



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
PREÂMBULO

UASG	929472
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade prestadas por Intermediário de Agência de Propaganda, para atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Concorrência Pública Presencial nº 90001/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0357/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4296
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS PRESENCIAIS	Dia 11 de maio de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 1º de julho de 2026, às 10h.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. **O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, por intermédio do seu Presidente, torna público que, nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos, aprovado pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por deliberação da Diretoria Executiva do CPB em 01 de outubro de 2025 ("RAC/CPB"), subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e pelas Leis n. 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto n. 57.690/66, Decreto n. 4563/02 e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com fulcro no art. 48 do RAC/CPB, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para a finalidade descrita a seguir, determinando as condições de execução dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei Federal nº 12.232/10 e complementarmente pelas normas legais acima referidas, que disciplinam os procedimentos relativos à contratação de Serviços de Publicidade da

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Administração Pública.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 2.1. Os Invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do Comitê Paralímpico Brasileiro.
 - 2.1.1. Caso não haja expediente na data prevista, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, até o último minuto antes do início da sessão, no Departamento de Aquisições, do Comitê Paralímpico Brasileiro, localizado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, CEP: 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP.
- 2.2. Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Aquisições de Licitações;
- 2.3. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF;

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Publicidade prestador ser intermediário de agência de propaganda, de interesse do Comitê Paralímpico Brasileiro, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
 - 3.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
 - a) Ao planejamento e à execução de pesquisa e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
 - b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
 - c) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



3.1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea "a" do subitem 3.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Comitê Paralímpico Brasileiro o público-alvo e os veículos de divulgação os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.1.2. Os serviços previstos no subitem 3.1.1. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.

3.2. Para a prestação dos serviços será contratada **01 (uma)** agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

3.2.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da lei n. 12.232/2010.

3.2.2. A agência atuará por ordem e conta do Comitê Paralímpico Brasileiro, através do Departamento de Marketing, em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/65 na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1 e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.2.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no Item 3.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



4. RETIRADA DO EDITAL

- 4.1. O Edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus Anexos, no "site" www.cpb.org.br entrar no link "Licitações" – Consulta de Licitações – Concorrência-Consulta Concorrência (grátis) ou poderá ser adquirido na Sede do Comitê Paralímpico Brasileiro, junto ao Setor do Departamento de Aquisições e Contratações (DEAC), de 2º a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 5.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Aquisições de Licitações, mediante protocolo (Rodovia dos Imigrantes, s/n, Vila Guarani, São Paulo), de 2ª a 6ª, das 09h00 às 17h00) ou **e-mail** (pregao@cpb.org.br).
- 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos e considerados pela Comissão Permanente de Aquisições de Licitações se enviados até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos invólucros.
- 5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e eventuais alterações aos termos do edital serão postados no site (<https://cpb.org.br/licitacoes/>), no local onde está disponibilizado este Edital.
- 5.1.2.1. Às licitantes cabem verificar assiduamente o referido endereço eletrônico para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizados sobre esclarecimentos referentes a este edital, pois as respostas vinculam todas as participantes do certame.
- 5.1.2.2. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro n. 1) a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.
- 5.1.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital, sem a indicação de quem tenha sido o consulente.
- 5.1.4. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivo para que se alterem a data e o horário de recebimento das propostas técnica e de preços previstos no subitem 2.1 deste edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Aquisições de Licitações:

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- I. – O cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;
 - II. – A licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.
- 6.1.1. Considera-se licitante para efeito do inciso II do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.
- 6.2. O pedido de impugnação com as considerações sobre possíveis ou irregularidades no Edital, deverá ser feito **mediante protocolo** (Departamento de Aquisições e Contratações, Rodovia dos Imigrantes, s/n, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª, das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 18h00 ou e-mail (pregao@cpb.org.br)).
- 6.3. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 6 será recebida como mera informação.
- 6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta Concorrência agências de propaganda que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 7.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - b) empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
 - e) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração do Comitê Paralímpico Brasileiro;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- f) suspensão de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal ou com o Comitê Paralímpico Brasileiro, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21, durante o prazo da sanção aplicada;
- f.1) O impedimento de que trata a alínea f) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- g) declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, direta e indireta, Federal, estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- h) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Comitê Paralímpico Brasileiro ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- k) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- l) dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- m) que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- n) que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - o) outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
 - p) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste Edital.
- 7.3. Em observância ao artigo 49, III, da Lei 123/06, não haverá reserva de cotas para ME e EPP, por não ser vantajoso à Administração, vez que poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado tendo em vista de lote único que é por sua característica indivisível. Justifica-se, ainda, a não reserva de cotas para ME e EPP, uma vez que, o que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado nas disposições da Lei nº 14.133/21.
- 7.4. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 7.4.1. Em caso de subcontratação parcial, autorizada pelo CPB, a empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.
- 7.5. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.
- 7.6. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.7. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nas sessões públicas desta Concorrência, bem como pelos atos praticados por seus representantes devidamente credenciados.





8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

- 8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Aquisições de Licitações o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade com foto, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.
- 8.1.1. Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão aos autos do processo licitatório.
- 8.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representa-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório competente ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Aquisições de Licitações ateste sua autenticidade.
- 8.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VII. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Aquisições de Licitações cópia autenticada em cartório competente do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários, ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Aquisições de Licitações ateste sua autenticidade.
- 8.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 8.3. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 8.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preço por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Aquisições de Licitações, na data, hora e local indicados no subitem 4.1. deste Edital.





9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

- 9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Aquisições de Licitações acondicionada nos invólucros **nº 1, nº 2 e nº 3**.

9.1.1. INVÓLUCRO N.º 1:

- 9.1.1.2. No invólucro n.º 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.
- 9.1.1.3. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 9.1.1.3.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 09 às 17 horas, horário de Brasília, no endereço: Rodovia dos Imigrantes, 11,5 km, S/N, Vila Guarani, São Paulo, a data limite para as agências interessadas retirarem o referido Invólucro é o dia 1º de julho de 2026 até as 09h59 min, cabendo observar que o horário da entrega do invólucro está agendado, conforme este edital no dia 1º de julho de 2026, até às 10 horas e a dimensão do envelope padronizado será de 26 x 36 cm.
- 9.1.1.3.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite, através de representante da empresa que compareça no Setor competente e retire o invólucro.
- 9.1.1.4. O invólucro n.º 1 deverá estar lacrado, sem fechamento e sem rubrica que possibilitem sua identificação.
- 9.1.1.4.1. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do invólucro n.º 2, o invólucro n.º 1 não poderá:
- a) ter nenhuma identificação;
 - b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação da licitante;





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

9.1.2. INVÓLUCRO N.º 2:

9.1.3. No invólucro n.º 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitaria – Via Identificada**, de que trata o subitem 11.4, sem a apresentação das peças criativas, destinado tão só ao cotejo, no momento oportuno, com a Via Não Identificada.

9.1.3.3. O invólucro n.º 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.4. O Invólucro n.º 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n.º 2 - Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência n.º 90001/2026 – Processo Administrativo nº 0357/2026

9.1.4. INVÓLUCRO N. 3:

9.1.2.1. No invólucro n.º 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de soluções de Problemas de Comunicação**, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.2.2. O invólucro n.º 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3 - Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência n.º 90001/2026 – Processo Administrativo nº 0357/2026

9.1.2.3. O invólucro n.º 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- 9.1.2.4. O invólucro n.º 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n.º 2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. INVÓLUCRO N.º 4:

- 10.1.2. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Aquisições de Licitações acondicionada no invólucro n.º 4.

- 10.1.3. O invólucro n.º 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro n.º 4 - Proposta de Preço Nome
empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência n.º 90001/2026 – Processo Administrativo n.º 0357/2026

- 10.1.4. O invólucro n.º 4 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

- 10.1.5. O invólucro n.º 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n.º 2.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e não mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	





4. Relatos de Soluções de problemas de comunicação	
---	--

11.1.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

11.2. O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- c) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- e) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) Alinhamento justificado do texto;
- h) Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos;
- i) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito;
- j) Sem identificação da licitante.

11.2.2. As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a linha "b" do subitem 11.3.3. e à indicação prevista no subitem 11.3.3.5.

11.2.3. Os subquesitos **Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária** poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras;

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.4. o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem;





11.2.4. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I. – Ser editados em cores;
- II. – Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III. – Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV. – Serem apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.4.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.3. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do invólucro n.1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas "c" do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.2. todos deste Edital.

11.2.5. **O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro n. 2.

11.2.6. **Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária** e da relação comentada prevista na alínea 'a" do subitem 11.3.3. estão limitados, no conjunto, a 10 páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

11.2.7. **Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia** não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea "c" do subitem 9.2.1.1, no subitem 11.2.4.1, na alínea "c" do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1., todos deste Edital.

11.2.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

11.2.9. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



11.2.9.1. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing/Projeto Básico (Anexo I) observadas as seguintes disposições:

11.3.1. **Raciocínio Básico:** Diagnóstico das necessidades de comunicação do CPB, leitura institucional da organização e compreensão estratégica do desafio proposto para a CAMPANHA 360° LA 2028.

11.3.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Apresentação da proposta conceitual e estratégica que responda ao desafio estabelecido, contendo:

- Explanação do conceito criativo central e do partido temático adotado;
- Estratégia de abordagem: o que comunicar, para quem, de que forma, em que momento e por meio de quais canais;
- Acessibilidade

11.3.3. **Ideia Criativa: Construção narrativa e visual da campanha,** demonstrando como o conceito será desdobrado em diferentes peças e formatos, com justificativas claras sobre a função tática de cada elemento.

a) Listagem de todas as peças consideradas estratégicas para execução da campanha, com breves comentários explicativos sobre sua aplicação e papel dentro do plano;

b) Apresentação de até 10 (dez) peças ilustrativas que demonstrem a ideia, podendo incluir:

- Roteiros, layouts ou storyboards para TV, rádio, digital, impressos, entre outros;
- Protótipos gráficos impressos em formato visual (imagens, fotomontagens, esquemas);
- Apresentações visuais estáticas que ilustrem o conceito e sua aplicabilidade.





- 11.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea "a" do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.
- 11.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao que pode ser apresentado fisicamente, conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 11.3.3 e na alínea "a" do subitem 11.3.3.3. a relação prevista na alínea "a" do subitem 11.3.3. deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.
- 11.3.3.3. Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea "b" do subitem 11.3.3:
- a) estão limitados a 10 (dez) independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
 - b) podem ser apresentados sob a forma de:
 - b1) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
 - b2) protótipo ou monstro para peças destinadas a rádio e internet;
 - b3) storyboard animado ou animatic, para TV e Cinema
 - c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.
- 11.3.3.3.1. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.
- 11.3.3.3.2. Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou monstros poderão ser apresentados em pen drive, pen drive-rom, de qualquer marca comercializada, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
- 11.3.3.3.2.1. Os materiais apresentados nos pen-drives e seus arquivos não poderão conter identificação de autoria ou qualquer elemento ou sinal que isso possibilite, devendo serem retirados das propriedades do documento, sendo vedado, ainda, a inserção de marca, sinal, logotipo ou qualquer elemento identificador da licitante, na peça publicitária, sob pena de desclassificação (art. 6º, XIV da Lei nº 12.232/2010).





- 11.3.3.3. Os protótipos ou monstros de peças para internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, mp4, swf e mov.
- 11.3.3.4. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, em papel de 75 a 90 gr, podendo ser sulfite ou couchê, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do invólucro n.º 1 podem ser dobradas.
- 11.3.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, monstro internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 11.3.3.
- 11.3.4. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas fisicamente, até o limite de que trata a alínea "a" do subitem 11.3.3., devem ser observadas as seguintes regras:
- a) as reduções e variação de formato serão consideradas como novas peças;
 - b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
 - c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers, entre outros) será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
 - d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
 - e) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
 - f) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
 - g) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.
- 11.3.4.1. Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea "g" do subitem 11.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação





publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado para toda a campanha simulada será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

11.3.4.1. Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea "a" do subitem 11.3.3. deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de distribuição das peças e ou material;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

11.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

11.3.4.3.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea "a" do subitem 11.3.4.3. devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.





Quesito 1: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

- 11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:
- I. – Ter a identificação da licitante;
 - II. – Ser datado;
 - III. – Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Quesito 2: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- 11.5. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.5.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.5.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outros elementos que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.º 2.
- 11.5.3. Não há limitação do número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
- 11.6. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:
- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
 - b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
 - c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Quesito 3: REPERTÓRIO

- 11.7. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
 - 11.7.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
 - 11.7.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n. 2.
 - 11.7.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- 11.8. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
 - 11.8.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, incluindo, obrigatoriamente: (i) 1 (um) vídeo publicitário, 1 (uma) peça de OOH (Out of Home) e 1 (um) spot ou jingle para rádio.
 - 11.8.1.1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2016/2021.
 - 11.8.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou Pen Drive, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.
 - 11.8.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou serem apresentadas soltas. Em todos os

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais. 11.8.1.3.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1., sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

11.8.2. Para cada peça e ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

Quesito 4: RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

11.9. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página, interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

11.9.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro n. 2.

11.9.3. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I. – Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- II. – Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração, podendo ser utilizado assinatura digital desde que essa possa ser conferida sua autenticidade em meio eletrônico;
- III. – Não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou aprovados pelo Comitê Paralímpico Brasileiro;
- IV. – Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

11.10.1. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

11.10.2. As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 01.01.2016/2021.

11.10.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça para cada Relato. Se incluídas:

- I.– As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em CD, DVD ou Pen Drive, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou serem apresentadas soltas;
- II.– As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou serem apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.10.3.1. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.10.4. Se a licitante apresentar apenas 01 (um) Relato, sua pontuação máxima neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1. Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 65 pontos);





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



12.2.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão (máximo 10 pontos):

- a) das funções e do papel do Comitê Paralímpico Brasileiro nos contextos social, político e econômico; (máximo de 1 ponto)
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Comitê Paralímpico Brasileiro com seus públicos; (máximo de 1 ponto)
- c) das características do Comitê Paralímpico Brasileiro e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; (máximo de 2 pontos)
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; (máximo de 2 pontos)
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s) geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo Comitê Paralímpico Brasileiro; (máximo de 2 pontos)
- f) das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s). (máximo de 2 pontos)

12.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 25 pontos)

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Comitê Paralímpico Brasileiro e a seu(s) desafio(s) ou problema(s) geral e ou específico, de comunicação; (máximo de 4 pontos)
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; (máximo de 4 pontos)
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro com seus públicos; (máximo de 4 pontos)
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s) geral e ou específico, de comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro; (máximo de 5 pontos)
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; (máximo de 4 pontos).
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Comitê Paralímpico Brasileiro, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing/Projeto Básico e a verba disponível. (máximo de 4 pontos).

12.2.1.3. Ideia Criativa (máximo de 20 pontos)

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro; (máximo de 2 pontos)
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (máximo de 2 pontos)

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; (máximo de 2 pontos)
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (máximo de 2 pontos)
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (máximo de 2 pontos)
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (máximo de 2 pontos)
- g) sua pertinência às atividades do Comitê Paralímpico Brasileiro e à sua inserção nos contextos social, político e econômico; (máximo de 2 pontos)
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; (máximo de 2 pontos)
- i) a exequibilidade das peças e ou do material; (máximo de 2 pontos)
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. (máximo de 2 pontos)

12.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 10 pontos)

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; (máximo 2 pontos)
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (máximo 2 pontos)
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; (máximo 2 pontos)
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Comitê Paralímpico Brasileiro; (máximo 1 ponto)
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; (máximo 2 pontos)
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (máximo 1 ponto)

12.2.2. Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos)

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (máximo de 2 pontos)
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; (máximo de 2 pontos)
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Município de Morro Agudo; (máximo de 3 pontos)
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (máximo de 3 pontos);

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- e) a operacionalidade do relacionamento entre o Comitê Paralímpico Brasileiro e a licitante, esquematizado na proposta; (máximo de 3 pontos)
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Comitê Paralímpico Brasileiro, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (máximo de 2 pontos);

12.2.3. Repertório (máximo de 10 pontos)

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; (máximo de 4 pontos)
- b) a qualidade e a execução e do acabamento da peça e ou material; (máximo de 3 pontos)
- c) a clareza da exposição das informações prestadas. (máximo de 3 pontos)

12.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos)

- a) a evidência de planejamento publicitário; (máximo de 3 pontos)
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (máximo de 2 pontos)
- c) a relevância dos resultados apresentados; (máximo de 3 pontos)
- d) a concatenação lógica da exposição. (máximo de 2 pontos)

12.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS/SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária, sendo:	65
Raciocínio Básico	10 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos
Ideia Criativa	20 pontos
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação máxima total	100

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



12.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.3.4. Será considerada a mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

12.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) obtiver pontuação zero em qualquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1. a 12.2.1.4 e 12.2.2 a 12.2.4.

12.5. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1.2., 12.2.1.3. e 12.2.1.4.

12.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Aquisições de Licitações, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- I. – Apresentada:





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



- a) em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;
- b) datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

II. elaborada de acordo com o modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo III.

13.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes do subitem 1.1 da Proposta de Preços da licitante, cujo modelo constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do artigo 35, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 **não será aceito**:

- a) **Desconto inferior a 45% (quarenta e cinco por cento)** em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) **Percentual de honorários superior a 11% (onze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) **Percentual de honorários superior a 12% (doze por cento)** incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- c1) Os serviços de produção não serão remunerados por honorários, quando proporcionem à licitante o desconto de agência concedido por veículos de divulgação;
- d) Peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n. 4.680/65;
- e) **Percentual de honorários superior a 13% (treze por cento)** incidente sobre veiculação intermediada pela licitante, que não proporcionem à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação digital (mídias on-line);

DESCONTO/HONORÁRIOS	PONTOS (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do subitem 14.3	$P1 = 0,45 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do subitem 14.3	$P2 = 3,0 \times (11,0 - \text{honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "c" do subitem 14.3	$P3 = 4,0 \times (12,0 - \text{honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços de veiculação previstos na alínea "d" do subitem 14.3	$P4 = 2,0 \times (13,0 - \text{honorários})$

14.3.1. Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos "desconto" e "honorários" serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes do subitem 1.1 de sua Proposta de Preços, sem o símbolo "%".

14.3.2. A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.3.1, como segue: **$P = P1 + P2 + P3 + P4$** .

14.3.3. A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.

14.3.3.1. Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

- a) o maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;





- b) o menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- c) o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato e o menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) o menor percentual de honorários incidentes sobre os preços de mídia intermediada pela licitante, que não proporcionem à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

14.4. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 15.1. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preço desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei 14.133/21 para o tipo melhor técnica.
- 15.2. Será vencedora do julgamento final das Propostas – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço.
- 15.3. Se a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica não tiver apresentado a Proposta de menor preço e não concordar em praticá-lo, a Comissão Permanente de Aquisições de Licitações efetuará com as demais licitantes a negociação prevista no artigo 36, caput e seguintes da Lei nº 14.133/21, nos termos da Proposta de menor preço, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas.
- 15.4. A licitante que não concordar em praticar os preços da Proposta de menor preço perderá o direito de contratar os serviços com o Comitê Paralímpico Brasileiro, não lhe cabendo nenhum tipo de indenização.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Aquisições de Licitações pelas licitantes classificadas no julgamento final das





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

- 16.1.1. A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será excluída do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 16.1.1 e seguintes.

INVÓLUCRO N. 5:

- 16.1.2. Os Documentos deverão estar acondicionados no invólucro n. 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO N. 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência n. 90001/2026 – Processo Administrativo n. 0357/2026

- 16.1.3. O Invólucro n. 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 16.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:
- I – Em original: ou
 - II – Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
 - III – Em cópia autenticada por cartório competente; ou
 - IV – Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Aquisições de Licitações no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.
- 16.1.4.1. Os Documentos de Habilitação, de preferência, deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.
- 16.1.4.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Aquisições de Licitações.
- 16.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.3.1 a 16.7.7 ou nos itens 16.4 e 16.5 observado, ainda, o disposto no item 16.6.





16.3. **Habilitação Jurídica**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) os documentos mencionados na alínea "a" deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência.
- b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, em caso de empresa individual e Sociedade Limitada Unipessoal.

16.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos limites de sua validade na data prevista para a abertura, conforme segue:
 - c.1.) Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.
 - c.2.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Débitos Inscritos), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



c.3.) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

c.4.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

c.5.) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS.

c.6.) A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item c.1.

- d) A licitante em qualquer hipótese poderá comprovar a regularidade também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

16.5. Qualificação Técnica

- a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou documento emitido por entidade equivalente, conforme art. 4º, parágrafo 1º. da Lei 12.232/2010;

a.1) O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

- b) Declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no item 3 deste Edital;

b.1) Os documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

b.2) A fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados, quando solicitado pela Contratante.

b.3) Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitida a apresentação de mais de um atestado, sendo possível a somatória dos documentos

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



apresentados, desde que todos se refiram à execução de objeto compatível com o objeto licitado.

b.4) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- c) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, em vigor.

16.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a **180 (cento e oitenta) dias**; ou

a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes, ou balanços provisórios, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido integralizado.**

- b.1)** A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2)** A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo integralizado ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido integralizado da empresa.

- b.3) **Entende-se como Balanço Patrimonial, na forma da lei, é um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades; indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento; Prova de registro na Junta Comercial, com a devida chancela da Junta Comercial ou Código de Registro) e assinatura do respectivo Contador.**

16.7. OUTRAS DECLARAÇÕES

- 16.7.1. Declaração da licitante, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar tal situação. **(Anexo IV – Declaração Unificada).**
- 16.7.2. As empresas optantes do benefício da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações deverão apresentar “Declaração”, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º., § 4º. Da referida Lei, comprometendo-se a informar ao Comitê Paralímpico Brasileiro caso perca essa qualificação **(Anexo IV- Declaração Unificada).**
- 16.7.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 16.7.4. Questionário de *Due Diligence*, conforme modelo constante do **Anexo V**, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB.

- 16.7.5. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de *Due Diligence*, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação"
- 16.7.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 16.7.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LCF nº 123/06.

EMPRESAS CADASTRADAS:

- 16.8. As empresas **cadastradas** poderão apresentar os seguintes documentos
- 16.8.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.
- 16.8.2. Além da data de validade do **SICAF**, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.
- 16.8.3. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), da Justiça do Trabalho, do FGTS, do INSS e a negativa de Falência.
- 16.8.4. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

- 16.8.5. Fica facultada à Comissão a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.
- 16.8.6. A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).
- 16.8.7. Além do **SICAF**, as empresas cadastradas deverão apresentar os documentos exigidos nos seguintes itens:
- a) **16.2.2.c.4.** – Justiça do Trabalho;
 - b) **16.2.3. e subitens** – Qualificação Técnica;
 - c) **16.2.4. e subitens** - Qualificação Técnica Econômico-Financeira;
- 16.8.8. **EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIA SÃO: Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo.**
- 16.8.9. **As empresas nas condições de Beneficiárias deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame**, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, previdenciária e trabalhista, mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.
- 16.8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo beneficiário, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pelo Município, observadas as prescrições da Lei.
- 16.8.11. Para aplicação do disposto no item 16.8.11., o prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas.
- 16.8.12. A prorrogação do prazo previsto no item 16.8.10 será concedida pelo Comitê Paralímpico Brasileiro quando requerida pelo beneficiário, constituindo exceção urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 16.8.13. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, aplicando-se, o caso, as disposições do artigo 102, do RAC e subsidiariamente, as sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21,





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ficando facultado ao Comitê Paralímpico Brasileiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.9. CONDIÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 16.9.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário autorizado da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 16.9.2. Serão aceitos documentos autenticados digitalmente desde que seja possível a conferência do original na íntegra, caso contrário eles não serão considerados autenticados e não serão aceitos.
- 16.9.3. Se a licitante estiver dispensada por lei de qualquer documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 16.9.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificado outro prazo no seu corpo, as certidões deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- 16.9.5. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.
- 16.9.6. Fica facultada à Comissão a verificação da validade das certidões, caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo referente ao cadastramento ou pela internet.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. A Comissão Permanente de Aquisições analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitada a que atender integralmente aos requisitos de Habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 16.3 e seguintes.
- 17.2. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Aquisições reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



18. DAS COMISSÕES DE JULGAMENTO

- 18.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão Permanente de Aquisições.
- 18.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, distribuídos da seguinte forma:
 - I. **02 (dois) profissionais com vínculo funcional** com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).
 - II. **01 (um) profissional sem vínculo funcional**, direto ou indireto, com o CPB.
- 18.3. Os candidatos avaliados foram submetidos a uma análise técnica para verificar a **expertise do profissional**. Os critérios incluíram:
 - I. Formação acadêmica na área (Publicidade, Marketing, Comunicação).
 - II. Experiência comprovada em análise de campanhas, planejamento de mídia ou gestão de marcas.
 - III. Conhecimento técnico sobre o objeto específico da licitação (ex: marketing esportivo ou inclusivo).
- 18.4. Com base na análise curricular, e com fulcro no artigo 5º, caput, c.c artigo 8º, parágrafo único, ambos do RAC, aprovado pela Resolução CPB nº 01, de 01 de abril de 2023, alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, o Comitê Paralímpico Brasileiro elaborou uma seleção dos profissionais aptos e os nomes dos selecionados constaram na **Portaria nº 049/26 de 6 de maio de 2026**, devidamente publicada no sítio eletrônico oficial do CPB.

19.0. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas observado os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Aquisições e pelos representantes das licitantes presentes.
- 19.2 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 19.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 19.4 A Comissão Permanente de Aquisições e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderão, no interesse do Comitê Paralímpico Brasileiro, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, a igualdade de condições entre os concorrentes e o caráter competitivo desta concorrência.
- 19.5 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 19.6 O julgamento das propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- 19.7 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 19.8 Qualquer tentativa de licitante de influenciar a Comissão Permanente de Aquisições ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.
- 19.9 Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.
- 19.10 A Comissão Permanente de Aquisições poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

PRIMEIRA SESSÃO

- 19.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 este Edital e terá a seguinte pauta inicial:
- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
 - b) receber os invólucros números 1, 2, 3 e 4.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital, inclusive no que tange às condições de participação.

19.2.1. O invólucro n. 1, com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária só será recebida pela Comissão Permanente de Aquisições de Licitações se **não**:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n. 2;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro n. 2.

19.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Aquisições de Licitações não receberá o invólucro n. 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

12.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar no fecho, sem abri-los, os invólucros n. 2 e 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Aquisições e separá-los dos invólucros ns. 1 e 3.
- b) retirar sem rubricar o conteúdo dos invólucros n. 1;
- c) abrir os invólucros n. 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame dos documentos que constituem os invólucros n. 1 e 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste edital.

19.2.2.1. A Comissão Permanente de Aquisições, antes do procedimento previsto na alínea "b" do subitem 19.2.2. adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2. Se, ao examinar os conteúdos dos invólucros n. 1 e 3, a Comissão Permanente de Aquisições e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Aquisições desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.





- 19.2.3. A Comissão Permanente de Aquisições não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros n. 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.
- 19.2.4. Abertos os invólucros n. 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Aquisições.
- 19.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Aquisições na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6. e seguintes.
- 19.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Aquisições pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22.
- 19.2.6. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Aquisições à Subcomissão Técnica, dos invólucros n. 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
 - b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
 - c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes aos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentam em cada caso e encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Aquisições de Licitações, juntamente com as Propostas;
 - d) encaminhamento pela Comissão Permanente de Aquisições à Subcomissão Técnica, dos invólucros n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
 - e) Análise individualizada do julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
 - f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso e





encaminhamento desses documentos à Comissão Permanente de Aquisições, juntamente com as Propostas.

- 19.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea "a" do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que virão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros n. 2.

- 19.2.7. As planilhas previstas nas alíneas "c" e "f" do subitem 19.2.6 conterão respectivamente as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitaria de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

19.3. SEGUNDA SESSÃO

- 19.3.1. Após receber as atas de julgamento das propostas Técnicas (invólucros ns. 1 e 3) respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Aquisições convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os invólucros n. 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (invólucro n. 1) com as vias identificadas (invólucro n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para a identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilhas geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, se for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das propostas Técnica será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.





19.3.2. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Aquisições.

19.4. TERCEIRA SESSÃO

19.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Aquisições convocará as licitantes, na forma do item 21 este Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificará os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os invólucros n. 4, com a Proposta de preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Aquisições e pelos representantes das licitantes presentes ou por omissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros n. 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes dos licitantes presentes;
- f) efetuar com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista no artigo 35, caput e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, até a consecução de acordo com a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas técnica e de Preços – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – a licitante que:
 - h1) tenha sido mais bem classificada na Proposta Técnica e tenha apresentado a Proposta de menor preço; ou
 - h2) tenha sido mais bem classificada na Proposta Técnica e concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) Informar que o resultado do julgamento da proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.





19.4.2. Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do subitem 19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes do subitem 1.1 das Propostas de Preços das licitantes classificadas, cujo modelo constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da Minuta de Contrato **(Anexo VI)** corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de preços.

19.5. QUARTA SESSÃO

19.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Aquisições convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista e presença;
- b) receber e abrir os invólucros n. 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Aquisições e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros n. 5;
- e) informar:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inhabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no artigo 165, I, “a” da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital a licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1. A critério da Comissão Permanente de Aquisições, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) na Imprensa Oficial da União;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes, como no Site do Comitê Paralímpico Brasileiro.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

21.1.1. Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I. – Habilitação ou inabilitação do licitante;
- II. – Julgamento das propostas;
- III. – Anulação ou revogação da licitação.

21.1.2. Representação, no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 165, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. O recurso deverá ser protocolizado no Departamento de Aquisições e Contratações, no Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço Rodovia dos Imigrantes, S/N, km 11,5 - São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, e será dirigido ao Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro, por intermédio da Comissão Permanente de Aquisições que, após notificação às demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no parágrafo 4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, se manifestará no interregno previsto no §2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, submetendo o Recurso à decisão do Presidente, se necessário.

21.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.4. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

21.4. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e se houver interesse para o CPB, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.





22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 22.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a autoridade competente homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora feita pela Comissão Permanente de Aquisições, observado o disposto no subitem 29.10 deste Edital.
- 22.2. Imediatamente após a homologação do resultado desta Concorrência, a Comissão Permanente de Aquisições encaminhará o processo devidamente instruído ao Setor de Contratos Administrativos, para prosseguimento.

23. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. A verba estimada para a presente contratação, para o período dos primeiros 12 (doze) meses, é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e será executada de acordo com o previsto neste Edital.
- 23.2. Se o Comitê Paralímpico Brasileiro optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 23.2.1. Na prorrogação, o CPB poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para o CPB, no decorrer da execução do contrato.
- 23.2.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.
- 23.3. O Comitê Paralímpico Brasileiro reserva-se o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 24.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinarem os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV.
- 24.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do CPB, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.





- 24.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar o contrato, o Comitê Paralímpico Brasileiro poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato ou revogar esta Concorrência, independentemente de comunicação prevista no artigo 90,§5º da Lei Federal n 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de penalidade pelo CPB.
- 24.1.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e será publicado no Diário Oficial da União.
- 24.1.4. 12.5 O contrato, quando cabível, deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 24.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 24.2.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 24.2.2. O CPB também poderá efetuar consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.
- 24.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 82 do RAC/CPB, do artigo 106, caput, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e da Cláusula terceira da minua de contrato, até o limite legalmente permitido.





- 24.4. O Comitê Paralímpico Brasileiro poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Minuta do Contrato.
- 24.5. No interesse do Comitê Paralímpico Brasileiro, a licitante vencedora fica obrigada a aceitar acréscimos, em até 50% (cinquenta por cento) de cada item, quando mensurável, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contratado, e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) nas mesmas condições, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes.
- 24.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 24.7. Obriga-se, também, a licitante vencedora por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.
- 24.8. A licitante vencedora, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.
- 24.9. A licitante vencedora só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome do Comitê Paralímpico Brasileiro, se houver expressa autorização deste.
- 24.10. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.
- 24.11. A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o artigo 4º e seu parágrafo 1º da Lei 12.232/2010, sob pena de rescisão unilateral e imediata.
- 24.12. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.
- 24.13. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas





informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

- 24.14. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CPB poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

25. GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. A contratada não deverá prestar garantia de execução contratual na presente Licitação.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 26.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de Contrato (Anexo IV) consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 15.3 deste Edital.
- 26.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima e Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).
- 26.3. Sem prejuízo das disposições constantes na minuta de contrato, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 26.3.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 26.3.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 26.3.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



26.3.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

26.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. O CPB nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula X da Minuta de Contrato (Anexo IV).

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O não cumprimento do prazo fixado, a recusa quanto à assinatura do contrato, ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação, a ponto de inviabilizar a contratação, implicará na decadência do direito à contratação, nos termos deste Edital, e na incidência de multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação.

28.2. A prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 também poderá ser sancionada na forma do item supra.

28.3. As demais condições de sancionamento encontram-se dispostas na cláusula décima terceira da minuta do contrato, anexa ao presente.

28.4. A aplicação das penalidades deverá ser precedida de notificação por escrito à licitante, a qual poderá oferecer defesa em até 5 (cinco) dias úteis, devendo constar das razões todos os documentos e informações que julgar pertinente.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. É facultada à Comissão Permanente de Aquisições do Comitê Paralímpico Brasileiro, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.2. A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CPB para a execução do contrato.

- 29.3. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, suspender, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 29.4. A Comissão Permanente de Aquisições deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do invólucro n. 2.
- 29.5. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Comissão Permanente de Aquisições tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 29.6. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Comissão Permanente de Aquisições poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.
- 29.7. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CPB.
- 29.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 29.9. 29.6 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.
- 29.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 29.11. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 148, caput e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 29.12. 29.9 O Comitê Paralímpico Brasileiro poderá cancelar de pleno direito a Ordem de Serviço que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

- 29.13. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, o Comitê Paralímpico Brasileiro, através da Comissão Permanente de Aquisições poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 29.14. A simples participação, caracterizada pelo oferecimento da proposta, sem impugnação no prazo legal, implicará na aceitação e sujeição da proponente a todas as exigências e condições deste Edital.
- 29.15. O Comitê Paralímpico Brasileiro não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de impostos e/ou outros encargos que competirem à empresa vencedora, nem fará a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias, principais ou acessórias, dispendidas com esses pagamentos.
- 29.16. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- 29.17. A participação na presente licitação implica, também, em declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário familiar de agente público, detentor de cargo de diretor, chefia ou assessoramento do Comitê Paralímpico Brasileiro, o que será mantido durante o período de vigência da contratação em referência, sob pena de responsabilização.
- 29.18. Os casos omissos da presente Concorrência poderão ser solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 29.19. O CPB poderá se valer de qualquer das disposições da Lei Geral de Licitações aplicável à Administração Pública federal, observando para qualquer dos casos as normas específicas de regência.
- 29.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo certo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de funcionamento do CPB.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



29.21. As partes elegem o foro desta Comarca de São Paulo como seu domicílio legal para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

30. Integram o presente Edital:

Anexo I	- Termo de Referência;
Anexo I.1	- Breafing
Anexo II	- Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	- Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	- Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V	- Questionário de <i>Due Diligence</i> de Integridade;
Anexo VI	- Modelo Planilha de Avaliação e Julgamento das Propostas Técnicas;
Anexo VII	- Modelo de Procuração;
Anexo VIII	- Minuta do Contrato;

São Paulo, 08 de maio de 2026.

ROGÉRIO LOVANTINO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Aquisições e Contratações

WELLINGTON ROBERTO MARQUES DA SILVA RIBEIRO

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Aquisições e Contratações

BEATRIZ MARTINS DIAS

Membro Titular da Comissão Permanente de Aquisições e Contratações

PAULO VITOR URBANO DOS SANTOS

Membro Titular da Comissão Permanente de Aquisições e Contratações

ALINE DO CARMO MONTEIRO ROSADO

Membro Titular da Comissão Permanente de Aquisições e Contratações





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 1 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, de marketing, publicidade e mídia, com possibilidade de desdobramentos em marketing digital, observados os limites legais estabelecidos pela Lei nº 12.232/2010. A execução ocorrerá sob demanda, conforme condições e especificações constantes neste termo, no **Edital de Concorrência** e seus anexos.

A agência contratada atuará como fornecedora estratégica do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), responsável pela concepção e execução de campanhas de marketing e comunicação publicitária que fortaleçam a imagem institucional, promovam suas submarcas, programas e iniciativas, ampliem a visibilidade pública das ações do Movimento Paralímpico e atendam às demandas de marketing vinculadas a contrapartidas de patrocinadores e parceiros.

Os serviços incluem, entre outros: planejamento, concepção, criação, produção, desdobramento, acompanhamento e validação de peças publicitárias e institucionais, em formatos gráficos, digitais, eletrônicos e audiovisuais; gestão de mídia; projetos editoriais; endomarketing; estratégias de marca; e integração de ações com linguagem acessível, inclusiva e contemporânea, priorizando sempre que possível o uso de mídia espontânea e orgânica.

1.2. A contratação será realizada por meio de ordens de serviço específicas, definidas conforme escopo, prazos e valores de cada demanda, sem garantia de volume mínimo, até o limite global de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais ou menores períodos, observados o limite e conforme conveniência institucional, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.3. A proposta conceitual apresentada no momento da concorrência, relacionada à CAMPANHA 360º LA 2028, será utilizada exclusivamente para fins de avaliação técnica, não implicando obrigação de execução nem cessão automática de direitos autorais ou patrimoniais sobre as peças, ideias ou estratégias apresentadas.

1.4. A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Aquisições e Contratações do CPB, aprovado pela Resolução CA CPB nº 01, de 1º de abril de 2023 e alterado em 01 de outubro de 2025 pela Diretoria Executiva do CPB, e pela Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, no que couber.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. A presente contratação visa atender à crescente demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) por estratégias integradas de marketing capazes de ampliar o alcance institucional, fortalecer o valor de marca e sustentar a visibilidade do Movimento Paralímpico com consistência e impacto.

Além das entregas vinculadas às contrapartidas de mídia da patrocinadora Loterias CAIXA, a necessidade se acentua com a proximidade dos Jogos Paralímpicos de Los Angeles, exigindo da Diretoria de Marketing e Comunicação a execução de campanhas institucionais, ações táticas de posicionamento e apoio contínuo na produção de conteúdos multiplataforma, peças de relacionamento com públicos estratégicos e suporte à atração de novos patrocinadores e parceiros institucionais.

Embora o CPB conte com estrutura interna voltada à criação e gestão de conteúdo, o volume, a diversidade e a complexidade das entregas atuais e previstas demandam o atendimento técnico especializado de uma agência externa. Essa agência atuará como parceira estratégica no desenvolvimento de soluções criativas, produção de peças e campanhas, planejamento, compra e gestão de mídia, além da mensuração de resultados.

A contratação também responde diretamente ao objetivo P17 do Planejamento Estratégico Institucional do CPB (implementação de ações de aumento da visibilidade do Movimento Paralímpico) e observa as exigências legais do setor de publicidade estabelecidas pela Lei nº 12.232/2010. A celebração do contrato por meio de concorrência pública assegura isonomia entre as licitantes, transparência no processo e elevação do padrão técnico das entregas.

2.2. Com a devida contratação, espera-se:

- Elevar o padrão técnico e criativo das campanhas institucionais do CPB;
- Ampliar o alcance do conteúdo paralímpico em diferentes plataformas e públicos;
- Otimizar a alocação de recursos de mídia com base em planejamento estratégico;
- Qualificar a produção de peças com foco em acessibilidade e impacto simbólico;
- Aumentar o reconhecimento da marca CPB como potência esportiva e promotora da inclusão.

2.3. Com a execução deste contrato, o CPB contará com uma agência capacitada a desenvolver campanhas de grande impacto, executar planejamentos de mídia eficientes, incluindo a negociação, compra e mensuração, e propor estratégias criativas, digitais e institucionais alinhadas ao posicionamento da entidade. O atendimento permitirá maior agilidade na implementação das ações de marketing.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A presente concorrência tem por objeto a contratação de 1 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços, sob demanda, especializados em marketing institucional, publicidade, propaganda, produção de campanhas e veiculação de mídia on e offline, sob demanda, para atender às necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB). Os serviços compreendem planejamento, criação, produção, acompanhamento, mensuração e monitoramento de peças publicitárias e institucionais em diversos formatos (gráficos, digitais, impressos, eletrônicos e audiovisuais, entre outros), além de demais ações estratégicas de comunicação e posicionamento do CPB.

3.2. São compreendidos como serviços de publicidade e propaganda o conjunto de atividades integradas que promovem ideias, ações e valores do CPB, fortalecem sua imagem institucional, ampliam a visibilidade pública e informam diferentes públicos estratégicos, por meio de estudo, conceituação, planejamento, criação, produção, intermediação, veiculação e avaliação de resultados.

3.3. A agência contratada deverá estar preparada para atuar tanto em campanhas de grande porte, como institucionais, quanto em ações de pequeno ou médio porte, de conteúdo digital, ativações específicas ou apoio tático a projetos como de divulgação da série de desenho animado "Paramigos Imparáveis", campanhas pontuais ou licenciamento, entre outras, sempre sob demanda e conforme ordem de serviço emitida pela Diretoria de Marketing e Comunicação.

3.4. A atuação da agência deverá ser integrada às demais frentes do CPB, articulando-se sempre que necessário com consultorias e fornecedores contratados, respeitando as diretrizes estratégicas da instituição e garantindo consistência nas entregas. A interface com veículos de comunicação, plataformas digitais, influenciadores e fornecedores de mídia será de responsabilidade da agência, desde que previamente aprovada pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB.

Também integram o objeto da concorrência, como atividades complementares, os seguintes serviços especializados:

3.4.1. Planejamento e execução de pesquisas ou instrumentos de análise e diagnóstico sobre públicos, campanhas e canais de comunicação institucional;

3.4.2. Levantamento de insights estratégicos para fortalecer a comunicação e visibilidade institucional do CPB;

3.4.3. Produção e execução técnica de peças gráficas, audiovisuais e digitais desenvolvidas no escopo das campanhas e ações solicitadas;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



3.4.4. Desenvolvimento de soluções criativas e inovadoras para campanhas institucionais, alinhadas com as tendências e novas tecnologias do setor;

3.4.5. Apoio à gestão da marca institucional, incluindo sustentação do posicionamento, atualização de linguagem visual e construção de mensagens-chave.

3.5. Os serviços serão prestados exclusivamente por agência de publicidade e propaganda nos termos da Lei nº 12.232/2010, mediante ordens de serviço emitidas pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB.

3.6. A agência deverá estar devidamente registrada e certificada com certificado de qualificação técnica expedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP ou por entidade equivalente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

3.7. A agência atuará por ordem e conta do CPB, inclusive na contratação de fornecedores e veículos de comunicação para execução dos serviços solicitados, observando os princípios de economicidade, qualidade e eficiência.

3.8. É vedada a subcontratação de outra agência de publicidade para a execução dos serviços definidos neste edital, sendo permitida a subcontratação estritamente nos termos dos itens 3.7. e 3.8. deste Termo de Referência.

3.8.1. Caso ocorra a subcontratação, a Contratada responderá perante o CPB pela parte que subcontratou, conforme limite da estabelecido no RAC/CPB, devendo observar as seguintes dispões a seguir:

- a) Coordenar os serviços subcontratados, de modo a proporcionar o atendimento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Obter das empresas subcontratadas as comprovações quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista previstas no edital;
- c) A Contratada apresentará ao CPB documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pelo fiscal/gestor do contrato;
- d) O serviço subcontratado, caso não satisfaça as especificações, será impugnado pela fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade;
- e) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



supervisão e coordenação das atividades da subcontratada. Responderá, também, perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

f) Nos termos do RAC/CPB, Código de Ética do CPB e Políticas do Programa de Compliance do CPB, será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com colaborador do CPB que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.9. Todas as solicitações deverão ser formalizadas pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB, por meio de ordem de serviço específica.

3.10. A Diretoria de Marketing e Comunicação será responsável pela aprovação das entregas, definindo os prazos e validando o início de produção e veiculação.

3.11. Todo e qualquer material produzido no escopo do contrato será de propriedade do CPB, sendo vedada sua divulgação ou uso por terceiros sem autorização expressa, sob pena de sanções previstas. O CPB autorizará que as campanhas produzidas pela agência integrem seus arquivos, exclusivamente, para fins de portfólio, histórico ou institucional.

3.12. Arquivo e manutenção das entregas: A agência deverá, durante a execução do objeto, garantir a:

3.12.1. Organização e manutenção de acervo digital institucional com as peças publicitárias produzidas ao longo do contrato, contendo metadados sobre autorias, direitos autorais, prazos de validade e registros de uso, em plataforma compatível com os sistemas internos do CPB.

3.12.2. Criação e manutenção de banco de imagens com os registros produzidos durante a execução do contrato, contendo as devidas licenças e identificações de autoria, respeitando os prazos legais para uso e cessão.

3.12.3. Entrega de todos os materiais e arquivos finais produzidos, com respectivos documentos de cessão de direitos autorais, de imagem, som e voz, assegurando ao CPB o direito de uso integral, sem necessidade de pagamento adicional.

3.12.4. Apresentação sistematizada dos contratos, autorizações e comprovantes de cessão de uso de imagem, trilha sonora, ilustração, locução, entre outros elementos utilizados, sempre em formato digital organizado para conferência e arquivamento institucional.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



3.12.5. Manutenção, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, de acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

3.13. Características e escopo dos trabalhos:

3.13.1. Estudo do conceito, produto, marca ou serviço a ser divulgado, incluindo análise de seus atributos, diferenciais, riscos, aderência aos públicos e concorrência, com foco no posicionamento estratégico das marcas CPB.

3.13.2. Levantamento e análise de públicos-alvo, segmentações e ambientes de influência relevantes para as ações de marketing institucional do CPB desenvolvidas em decorrência da execução do contrato.

3.13.3. Diagnóstico e análise crítica da concorrência institucional (direta ou indireta), especialmente no âmbito de campanhas de visibilidade, percepção de marca e valor público, desenvolvidas em decorrência da execução do contrato.

3.13.4. Planejamento, criação e implantação de campanhas de marketing do CPB, com base nas diretrizes da Diretoria de Marketing e Comunicação, incluindo concepção criativa, plano de mídia, plano tático e relatório de desempenho.

3.13.5. Produção de materiais editoriais como relatórios institucionais, infográficos, publicações periódicas, folders e conteúdos gráficos diversos.

3.13.6. Criação e finalização de ilustrações, mapas conceituais ou gráficos para fins editoriais, digitais ou audiovisuais.

3.13.7. Desenvolvimento ou atualização de manuais de identidade visual, guias de comunicação e demais ou subidentidade e suas aplicações específicas.

3.13.8. Elaboração de plano de mídia com base em dados e insights obtidos por meio de ferramentas de Inteligência Artificial (IA), contemplando segmentação comportamental, previsões de engajamento, geolocalização e inteligência de performance.

3.13.9. Aquisição e tratamento de imagens de banco de dados para utilização nas campanhas do CPB, devidamente licenciadas.

3.13.10. Seleção, contratação e acompanhamento de influenciadores, modelos, locutores ou personalidades para campanhas publicitárias institucionais.

3.13.11. Apoio à produção e veiculação de transmissões online de eventos institucionais (com restrição a ações de mídia, não envolvendo ativações físicas).





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 3.13.12. Criação de conteúdo audiovisual ou gráfico voltado a fins educacionais, institucionais ou promocionais.
- 3.13.13. Planejamento completo de campanhas, incluindo a criação de peças, seleção de canais e definição de objetivos estratégicos, sempre com entrega das versões editáveis sob demanda.
- 3.13.14. Validação prévia pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB de qualquer plano de mídia ou execução de campanha antes de sua implementação.
- 3.13.15. Apresentação de relatórios mensais de comprovação de inserções em TV, rádio, mídia impressa e digital, com dados auditáveis, prints e logs de veiculação.
- 3.13.16. Redação publicitária alinhada à linguagem institucional do CPB, considerando aspectos de clareza, acessibilidade e identidade da marca.
- 3.13.17. Revisão ortográfica e gramatical de todos os conteúdos, incluindo versões bilíngues ou multilíngues, quando aplicável.
- 3.13.18. Atendimento e articulação direta com veículos e fornecedores de mídia interessados em propor inserções ao CPB, garantindo isonomia e critérios técnicos.
- 3.13.19. Inclusão, sempre que aplicável, das autorizações necessárias para veiculação dos materiais em ambientes digitais e redes sociais.
- 3.13.20. Responsabilidade por obtenção de autorizações de uso de imagem, voz e som de terceiros, com inclusão nos arquivos finais entregues ao CPB.
- 3.13.21. Respeito aos prazos estabelecidos pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB conforme cronogramas definidos nas ordens de serviço.
- 3.13.22. Realização de ajustes em materiais já aprovados, sem cobrança adicional, desde que não impliquem refações ou mudanças estruturais.
- 3.13.23. Controle e formalização das autorizações para uso de imagem, trilha, voz e depoimentos em todas as campanhas do CPB.
- 3.13.24. Atuação sob responsabilidade direta do CPB, inclusive na negociação com fornecedores de bens e serviços complementares à publicidade.
- 3.13.25. Transferência integral ao CPB de descontos, bônus de mídia, reaplicações ou vantagens obtidas junto a veículos ou fornecedores.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



3.13.26. Negociação de valores de cessão de direitos autorais e de imagem conforme tabela de mercado, respeitando limites de até 100% do valor corrigido do contrato original da peça.

3.13.27. Solicitação de autorização prévia, por escrito, para qualquer despesa de produção ou mídia vinculada a ordens de serviço.

3.13.28. Acompanhamento técnico de fornecedores e gráficas na produção e finalização de peças visuais e materiais gráficos, garantindo fidelidade à proposta aprovada.

3.13.29. A agência deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, relatório consolidado referente ao mês anterior, contendo: (i) prestação de contas detalhada; (ii) descrição dos serviços entregues; (iii) discriminação dos valores de criação, produção e veiculação; e (iv) demonstrativo financeiro com todos os valores faturados, organizados por demanda, tipo de despesa e fornecedor. O relatório deverá ser enviado por e-mail e disponibilizado em pasta digital, para fins de controle da Diretoria de Marketing e Comunicação.

3.13.30. Apoio à contratação de estudos de percepção institucional, comportamento de mídia e hábitos de consumo relacionados à imagem do CPB.

3.13.31. Apoio à construção de campanhas de endomarketing e materiais internos, alinhados ao posicionamento institucional.

3.13.32. Participação em reuniões periódicas de alinhamento, apresentação de cronogramas e relatórios de status por categoria de projeto e área demandante.

3.13.33. Alinhamento e integração com outras agências credenciadas pelo CPB para áreas complementares de marketing, como ativações de marca, eventos institucionais, marketing digital e outras frentes estratégicas, garantindo consistência visual, narrativa e técnica entre todas as entregas de comunicação da instituição.

3.14. Condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados por terceiros:

3.14.1. A agência contratada deverá realizar cotações prévias de preços para todos os serviços que envolvam fornecedores terceiros, como produção gráfica, audiovisual, contratação de elenco, impressão ou veiculação, garantindo isonomia e competitividade.

3.14.1.1. A subcontratação de outra agência de publicidade para o fornecimento de bens ou serviços é expressamente vedada nesta licitação.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



3.14.2. Somente poderão ser apresentadas cotações obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela agência, aptos a fornecer os bens ou serviços especializados em conformidade com o objeto da ordem de serviço.

3.14.3. Cada cotação deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo 3 (três) propostas, coletadas junto a fornecedores distintos que atuem no mercado compatível com o objeto da contratação.

3.14.4. As cotações deverão conter, ao mínimo:

- Descrição detalhada dos produtos ou serviços;
- Preços unitários e total da proposta;
- Condições de pagamento, prazos e formatos de entrega;
- Papel timbrado da empresa ou e-mail com assinatura do representante legal;
- Identificação do fornecedor: razão social, CNPJ, inscrição estadual/municipal, endereço e telefone.

3.14.5. Após aprovação do orçamento, o fornecedor somente poderá ser contratado se comprovar sua regularidade fiscal e social.

3.14.6. Todas as contratações de fornecedores por parte da agência contratada, com ou sem serviço de supervisão técnica, deverão ser previamente autorizadas pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB, por meio de autorização formal em resposta à ordem de serviço.

3.14.7. Na impossibilidade de obtenção de 3 (três) cotações, a agência deverá apresentar justificativa formal e documentada, a ser analisada e validada previamente pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB.

3.14.8. A agência será responsável por supervisionar e acompanhar os serviços executados por terceiros por ela contratados, bem como por assegurar a observância dos padrões técnicos e a qualidade na prestação desses serviços.

3.15. Público-alvo

3.15.1. O público-alvo das campanhas e ações institucionais do CPB é composto por: sociedade em geral, patrocinadores e potenciais parceiros, imprensa, comunidade paralímpica, familiares de atletas, colaboradores, gestores públicos, representantes de federações, entre outros. Campanhas específicas poderão focar em públicos estratégicos conforme objetivos definidos pela Diretoria de Marketing e Comunicação.





4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os prazos de execução dos serviços contratados terão como ponto de partida a emissão do briefing oficial pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB, contendo as especificações da demanda, seus objetivos e a aprovação formal para início dos trabalhos.

4.2. Os prazos definidos deverão ser validados pela Diretoria de Marketing e Comunicação e serão estabelecidos, bem como poderão ser ajustados mediante justificativa, conforme a complexidade, urgência ou volume da entrega prevista.

4.3. O prazo de entrega será contado a partir do aceite do briefing pela agência, e compreenderá o desenvolvimento da proposta criativa e o envio do orçamento detalhado, contendo a descrição e o quantitativo da entrega.

4.4. Em caso de reprovação da primeira proposta apresentada, aplica-se novamente o mesmo prazo previsto originalmente. Para ajustes pontuais, o novo prazo será de até 50% do tempo estabelecido inicialmente.

4.5. Os prazos indicados a seguir são estimativas médias para cada tipo de entrega, em dias úteis, podendo ser ajustados conforme o briefing e a ordem de serviço específica:

Categoria	Descrição	Prazo
Planejamento de Campanha e Mídia	Planejamento estratégico, tático e execução de campanhas com apresentação de KVs e/ou mídia (interno ou externo)	5 a 20 dias
Identidade Visual	Criação ou reformulação de logomarca, pictogramas, selos, slogans, nomes, manuais, guias de comunicação	2 a 10 dias
Peças Eletrônicas	Desenvolvimento de roteiros e produção de peças para spots, jingles, vinhetas, storyboards, etc	1 a 10 dias
Produções Audiovisuais	Desenvolvimento de roteiros e produção de filmes para TV, web e painéis	3 a 15 dias
Peças Redes Sociais	Criação de peças para redes sociais	1 a 5 dias
Anúncios Impressos	Desenvolvimento de peças 1/4, 1/2, 1 página, página dupla, encartes	2 a 3 dias
Mídia Exterior	Criação de peças para outdoor, backbus, busdoor, frontlight, totem, placas, painéis, OOH etc.	3 dias
Intermediação Mídia Exterior	Compra e distribuição de mídia aos veículos e demais meios de divulgação	3 a 10 dias





Influenciadores	Criação de roteiro/direcional e negociação de ações com influenciadores	2 a 5 dias
Material Impresso Editorial	Desenvolvimento de folders, relatórios, jornais, infográficos, manuais, house organs, adesivos, boletins etc. (por página ou unidade)	2 a 10 dias
Implementação de Campanha	Execução integrada da campanha nos canais definidos, com adequações táticas e suporte técnico	5 a 20 dias
Relatórios de Desempenho de Campanha	Coleta, organização e entrega de relatórios técnicos sobre alcance, impacto, peças veiculadas e resultados de campanha	5 a 10 dias
Estudo de Audiência e Público	Análise de comportamento de público por localidade, canal e perfil, com base em ferramentas de mídia	3 a 7 dias
Pacing	Gestão de prazos e marcos de campanha, com cronograma detalhado e entregas parciais monitoradas	Contínuo
Impulsionamento	Distribuição e gerenciamento de verba para ampliar alcance da campanha em canais digitais	Contínuo
Criação de Kits Institucionais e de Campanha	Criação de kits físicos ou digitais institucionais para públicos estratégicos (imprensa, patrocinadores, atletas etc.)	5 a 10 dias
Criação de Peças Acessíveis	Adaptação de peças com acessibilidade: libras, audiodescrição, legendagem e linguagem simples	5 a 15 dias
Direção Criativa Institucional	Criação e consolidação de direcional criativo contínuo para as frentes de comunicação do CPB	Contínuo

4.6. As peças produzidas deverão ser disponibilizadas em formato editável, incluindo fontes, imagens e trilhas utilizadas, até o dia 3 (três) do mês subsequente à prestação do serviço, salvo quando a ordem de serviço exigir prazo menor.

5. FORMATOS DE ENTREGA

5.1. A agência contratada deverá realizar as entregas conforme especificado em cada ordem de serviço emitida pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB. Ao final de cada execução, será obrigatória a apresentação dos materiais e documentos produzidos, nos





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



formatos e prazos estabelecidos. Não serão aceitos materiais sem aprovação prévia ou fora dos padrões técnicos definidos pela contratante.

5.2. Todas as peças deverão ser organizadas e disponibilizadas em repositório digital definido pelo CPB (preferencialmente SharePoint, OneDrive ou plataforma equivalente), com estrutura de pastas e nomenclaturas padronizadas, metadados de identificação (data, finalidade e status de uso) e separação por tipo de mídia.

5.3. Os arquivos entregues deverão incluir:

- Arquivos finais em alta resolução (ex: PDF/X, MP4, MP3), conforme o tipo de mídia;
- Arquivos abertos (editáveis), com fontes, imagens e demais elementos gráficos, sempre que aplicável;
- Versões adaptadas para os canais oficiais do CPB (site, redes sociais, apresentações etc.);
- Especificações técnicas utilizadas para produção e veiculação.

5.4. A agência deverá garantir a manutenção de backup e a organização de todo o acervo produzido, com acesso disponível à contratante sempre que solicitado. Em caso de obsolescência ou incompatibilidade de formatos digitais, será responsabilidade da agência a migração dos materiais para os novos padrões, sem qualquer custo adicional.

5.6. Para cada campanha ou ação executada, a agência deverá apresentar, conforme a natureza da ordem de serviço, os seguintes relatórios técnicos e de desempenho:

5.6.1. Planejamento e execução de mídia

- Plano de mídia on-line e off-line, com definição de canais, formatos, períodos e verba estimada;
- Mapeamento de objetivos estratégicos, público-alvo e justificativa técnica das escolhas;
- Cronograma e plano tático de veiculação;
- Intermediação e negociação com veículos;
- Compra, distribuição e supervisão da entrega de mídia, garantindo execução conforme planejado;
- Emissão de relatórios consolidados com comprovantes de veiculação;
- Insights e plano de ação com base nos dados coletados.

5.6.2. Relatórios e monitoramento

- Relatório de execução técnica com comprovação das entregas realizadas;
- Relatório de veiculação com dados de inserções e alcance estimado;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- Relatório de mídia paga com detalhamento de investimento, impressões, alcance e engajamento (quando aplicável);
- Relatórios mensais de inserções em rádio, TV, jornais, revistas, mídia digital e redes sociais, com dados técnicos auditáveis (data, veículo, horário, duração, público estimado, tipo de mídia e plataforma);
- Relatório de entregas institucionais para fins de prestação de contas ou contrapartidas com patrocinadores, órgãos de controle ou parceiros.

5.7. As entregas da agência deverão, sempre que aplicável, atender aos princípios de acessibilidade comunicacional. Isso inclui versões adaptadas para diferentes públicos, com recursos como Libras, legendas, audiodescrição e linguagem simples, conforme previsto na ordem de serviço.

7. ENTREGA DE NOTAS FISCAIS E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. A agência contratada deverá entregar à Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB, em até 2 (dois) dias úteis após a finalização de cada serviço, a nota fiscal correspondente, acompanhada do relatório de execução da demanda e das peças entregues, conforme exigências da ordem de serviço. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, atesto da Nota Fiscal e validação dos documentos pela área responsável, desde que estejam corretos, completos e devidamente protocolados.

7.1.1. As notas fiscais apresentadas pela agência deverão ser obrigatoriamente acompanhadas de:

- Pedido de Inserção (documento gerado pela agência para compra de mídia dos veículos) aprovado pelo CPB;
- Notas fiscais dos fornecedores e/ou veículos contratados para execução;
- Comprovantes de veiculação e entrega (checks de mídia, prints, logs, entre outros).

7.2. O envio da nota fiscal e dos materiais deverá ser feito por e-mail à Diretoria de Marketing e Comunicação (marketing@cpb.org.br) e Faturamento (nf@cpb.org.br), conforme padrão a ser estabelecido na formalização contratual. A ausência de envio por e-mail ou a entrega de documentação incompleta poderá acarretar atraso no pagamento, sem configurar inadimplência por parte do CPB.

7.3. Em casos de serviços prestados com intermediação de terceiros (como fotógrafos, locutores, fornecedores gráficos etc.), a agência deverá incluir no protocolo de entrega os seguintes documentos:

- a) cópias dos orçamentos, quando aplicável, e notas fiscais dos fornecedores;
- b) comprovações de pagamento dos terceiros contratados;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



c) autorização formal da demanda emitida pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB;

d) nota fiscal da própria agência, discriminando serviços, honorários e dados bancários.

7.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da agência, o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ indicado no momento do certame. Assim, o CPB não realizará pagamentos diretamente a terceiros sem autorização formal. A responsabilidade por negociações, cumprimento de prazos, regularidade fiscal e obrigações legais dos fornecedores terceirizados será exclusivamente da agência contratada.

7.6. Notas fiscais com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da veiculação, sem justificativa previamente aceita pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB, poderão ser recusadas. Em caso de atraso injustificado, será aplicada multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da nota.

7.7. A constatação de irregularidades na documentação ou a necessidade de ajustes formais poderá suspender o trâmite de pagamento, sem caracterizar mora ou inadimplemento por parte do CPB. Ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da agência, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.8. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de transferência bancária, e o comprovante de depósito servirá como recibo de quitação plena pelos serviços prestados.

7.9. A Empresa compromete-se a manter atualizada a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, nos termos exigidos no instrumento convocatório, ficando os pagamentos a ela devidos condicionados à manutenção dessa situação de regularidade.

8. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado para a execução dos serviços objeto desta contratação, no período de **12 (doze) meses, é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, a serem executados sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB, com dotação orçamentária previamente aprovada.

8.2. O valor estimado representa uma previsão orçamentária e não implica, por parte do CPB, obrigação de contratação integral desse montante. A execução dos serviços estará condicionada à efetiva necessidade institucional e à disponibilidade orçamentária durante a vigência contratual.





8.3. A contratação será formalizada por ordens de serviço específicas, com escopo, valores e prazos definidos para cada demanda, observada a conveniência e oportunidade do CPB, não havendo garantia de volume mínimo de serviços durante a vigência do contrato.

8.4. O valor de cada ordem de serviço será estimado com base em critérios técnicos e de mercado, respeitando a Proposta de Preços apresentada pela agência durante o certame, os princípios da economicidade, transparência e razoabilidade, conforme os parâmetros de precificação e tabelas de referência do Sinapro-SP (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo), apresentados pela agência contratada e aprovados pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB.

8.5. O CPB poderá, a seu critério, revisar o valor global estimado ao longo da vigência contratual, conforme alterações em sua programação orçamentária, diretrizes estratégicas ou replanejamento institucional.

9. DIREITOS AUTORAIS

9.1. A licitante deverá incluir em sua Proposta Técnica declaração formal assinada por seu representante legal, tratando especificamente dos direitos autorais e patrimoniais sobre os produtos de comunicação e peças publicitárias a serem desenvolvidos para o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), com os seguintes compromissos:

- a) Cessão definitiva e incondicional ao CPB, de todos os direitos patrimoniais relativos à criação, incluindo textos, roteiros, trilhas sonoras originais, produções audiovisuais, arte-finalizações, ilustrações e demais entregas criativas que venham a ser desenvolvidas no âmbito das ordens de serviço emitidas, nos termos dos arts. 49 e seguintes da Lei nº 9.610/1998.
- b) Para os direitos de imagem (atores, modelos, influenciadores, entre outros) e os direitos de uso de obras artísticas preexistentes (ou suas reproduções), a agência se compromete a obter e repassar ao CPB licenciamento de uso específico, com prazo determinado, garantindo que o uso esteja previsto de forma clara e expressa nos contratos ou orçamentos que fundamentarem a produção.
- c) Garantia de que as peças não infringem direitos de terceiros, se comprometendo a manter o CPB indene em caso de quaisquer imbróglis judiciais ou extrajudiciais.

9.2. A licitante se compromete a apresentar, de forma destacada e detalhada, em todos os orçamentos de produção vinculados às ordens de serviço, os valores correspondentes a cachês e licenciamentos de uso, informando os prazos de validade de cada cessão ou licença adquirida, para controle e planejamento institucional do CPB.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

10.1. Prestar atendimento técnico especializado ao CPB em todas as áreas relacionadas às atividades objeto deste edital, sempre que formalmente solicitada por ordem de serviço.

10.2. Garantir o atendimento ao CPB no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do registro formal da demanda.

10.3. Submeter-se a auditoria ou fiscalização promovida pelo CPB, mediante comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, inclusive por meio de equipe própria ou por profissionais ou empresas por ele designadas.

10.4. Manter-se regular quanto ao pagamento de tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, mantendo seus dados atualizados perante a Contratante e apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada.

10.5. Submeter à análise e aprovação prévia do CPB quaisquer serviços a serem executados que envolvam remuneração, seja à própria contratada ou a terceiros, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores cadastrados, quando aplicável.

10.7. Cumprir rigorosamente as obrigações contratuais, bem como as normas e diretrizes operacionais e institucionais estabelecidas pelo CPB.

10.8. Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente aplicável à publicidade, à administração pública e ao terceiro setor, sempre priorizando as melhores condições técnicas, comerciais e operacionais em benefício do CPB.

10.9. Arcar com todos os encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive os resultantes de eventual alteração na legislação vigente durante a vigência do contrato.

10.11. Responsabilizar-se integralmente por acidentes ou danos que venham a ocorrer com seus colaboradores, representantes ou, ainda, terceiros durante a execução do contrato, não cabendo ao CPB qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária. A fiscalização do CPB não exclui ou reduz essa responsabilidade.

10.12. Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados ao CPB ou a terceiros, decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas suas, de seus prepostos, fornecedores ou parceiros, mesmo que sob fiscalização do CPB.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



10.14. Apresentar, conforme periodicidade acordada em contrato, o andamento e os resultados das demandas em execução, incluindo relatórios operacionais e financeiros conforme modelo aprovado pela Diretoria de Marketing e Comunicação.

10.15. Solucionar eventuais impasses ou problemas relacionados à execução contratual, inclusive propondo medidas alternativas àquelas inicialmente previstas, desde que sem acréscimo de custos ao CPB e condicionadas à aprovação prévia da contratante.

10.16. Em caso de descumprimento contratual, estarão previstas as sanções cabíveis no instrumento a ser celebrado entre as Partes, sem prejuízo da aplicação do regulamento de compras e contratações do CPB e da legislação vigente aplicável.

10.10. A inadimplência da contratada quanto a qualquer obrigação legal ou contratual não poderá ser transferida ao CPB, sob nenhuma hipótese, e tampouco gerar ônus adicionais à Administração.

10.13. A contratação de terceiros pela contratada somente será admitida mediante autorização prévia do CPB, com apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal e social. A contratada continuará responsável integral pela execução do objeto, arcando com todos os encargos das contratações realizadas.

11. OBRIGAÇÕES DO CPB

Constituem obrigações do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), na qualidade de contratante:

11.1. Designar formalmente uma equipe ou profissional responsável pelo relacionamento direto com a contratada, inclusive para emissão de ordens de serviço, acompanhamento de entregas e aprovações formais.

11.2. Exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de colaborador especificamente designado, inclusive para atesto técnico das notas fiscais e relatórios de entrega, conforme disposições contratuais e normativas internas.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições previstos neste instrumento, observadas as exigências relativas à documentação fiscal e aos relatórios de comprovação de execução.

11.4. Fornecer à contratada todas as informações e subsídios necessários à boa execução dos serviços, incluindo acesso a briefings, materiais de apoio, bases de dados, marcas, elementos visuais e quaisquer outras informações relevantes, quando possível.

11.5. Comunicar, formalmente e com razoável antecedência, eventuais irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização, sob pena de aplicação das sanções previstas.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



11.6. Notificar a contratada, por escrito, sempre que houver aplicação de multas, penalidades ou apontamentos relacionados a débitos sob sua responsabilidade.

11.7. Formalizar por escrito toda e qualquer orientação que interfira na execução do contrato, salvo situações emergenciais, nas quais orientações verbais poderão ser prestadas, desde que ratificadas por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

11.8. Cumprir, no que lhe couber, todas as obrigações legais, administrativas e operacionais relacionadas à execução do contrato e ao fornecimento de insumos e acessos sob sua responsabilidade.

12. DIREITOS DO CPB

12.1. Supervisionar, a qualquer tempo, o processo de seleção de fornecedores conduzido pela contratada, inclusive com solicitação de informações, documentos comprobatórios e justificativas, independentemente do valor envolvido.

12.2. Realizar, a seu critério, cotações de preços diretamente com fornecedores para bens ou serviços vinculados ao objeto do contrato, com a finalidade de aferir economicidade, subsidiar decisões ou, eventualmente, realizar contratação direta em situações justificadas.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A participação neste processo resultará na contratação de 1 (uma) agência habilitada a prestar serviços técnicos especializados de publicidade, marketing institucional e mídia ao CPB.

13.2. A contratação não implica obrigatoriedade de acionamento imediato do objeto, tampouco confere exclusividade. A efetiva contratação de serviços ocorrerá exclusivamente por meio de emissão de Ordem(ns) de Serviço(s), conforme conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária do CPB.

13.3. A Ordem de Serviço deverá conter, obrigatoriamente, o escopo, prazos, valores e demais condições pertinentes à execução da demanda.

13.4. A agência deverá manifestar ciência e aceite da Ordem de Serviço em até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, sob pena de perda da vez e eventual sanção administrativa, nos termos deste edital.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), por meio de servidor ou representante expressamente designado, exercerá a fiscalização sobre os serviços executados nos contratos específicos firmados a partir desta concorrência, cabendo-lhe:





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- a) Avaliar e decidir pela aceitação ou não dos serviços prestados;
- b) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos pactuados, incluindo a qualidade e a conformidade técnica das entregas;
- c) Notificar a contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
- d) Aprovar formalmente, antes da execução, os serviços solicitados.
- e) Acompanhar da execução das ordens de serviço e atesto das entregas.

14.2. Para fins desta contratação, a fiscalização será exercida pela colaboradora Thaysa Torres Cintra, podendo ser substituída ou compartilhada com o colaborador Edoardo Coutinho Lazzaretti, ambos vinculados à Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB, mediante designação formal.

14.3. A Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB será responsável por acompanhar a execução dos serviços, avaliando sua adequação técnica e qualidade. Havendo rejeição total ou parcial das entregas, a contratada deverá realizar os ajustes solicitados sem ônus adicional para o CPB.

14.4. A gestão das Ordens de Serviço decorrentes da concorrência será realizada pela Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB ou pela unidade designada para cada ordem de serviço emitida.

14.5. A gestão de riscos da contratação será realizada conforme Mapa de Gerenciamento de Riscos que integra o presente processo.

14.5.1. Os riscos identificados serão monitorados durante a execução contratual pela área demandante e pelo fiscal do contrato, com adoção das medidas preventivas e corretivas previstas.

14.5.2. A contratada deverá colaborar com a mitigação dos riscos relacionados à execução dos serviços, especialmente quanto a prazos, qualidade das entregas, regularidade de fornecedores e conformidade legal.

14.6. Em caso de descumprimento contratual, o CPB notificará formalmente a contratada para adoção imediata das providências corretivas, podendo aplicar sanções conforme previsto neste edital e nos contratos celebrados.

15. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos e subquesitos:

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



Quesito	Subquesitos
1. Plano de Comunicação Proposta Criativa	I. Raciocínio Básico II. Estratégia de Comunicação Publicitária III. Ideia Criativa IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Proposta Técnica	I. Metodologia II. Portfólio e repertório III. Compromisso com inclusão IV. Apresentação geral
3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

15.2. A proposta deverá ser entregue exclusivamente em formato físico, impressa em via única, lacrada e sem qualquer identificação da agência no corpo ou nos documentos entregues.

15.3. A proposta técnica será composta por dois documentos obrigatórios, conforme descrito a seguir:

I. Documento 1 – Proposta Criativa – “CAMPANHA 360° LA 2028” (valor máximo: 40 pontos):

Deverá conter:

- Diagnóstico institucional e visão estratégica sobre o CPB e o desafio da campanha;
- Conceito criativo (título, ideia-força, linha narrativa e proposta visual);
- Sugestão de desdobramentos (exemplos de peças, formatos e canais);
- Estratégia de mídia sintética (objetivos, canais e metas de alcance).

II. Documento 2 – Proposta Técnica (valor máximo: 60 pontos):

Deverá conter:

- Metodologia de trabalho e experiência em marketing institucional;
- Portfólio e repertório com projetos relacionados ao escopo deste edital;
- Compromisso com inclusão e acessibilidade (ações e políticas da agência);
- Apresentação e organização geral da proposta;
- Relatos de soluções de problemas de comunicação.

15.4. A proposta criativa será avaliada de forma anônima. Portanto:





- Não deve conter qualquer marca, logotipo, nome de arquivo, QR code, símbolo ou outro elemento que possibilite a identificação da proponente;
- Deve ser apresentada em documento impresso separado, nomeado apenas com o título “Proposta Criativa – CAMPANHA 360° LA 2028”, e acondicionado em envelope interno lacrado, dentro do envelope geral da proposta;
- Propostas que descumprirem o caráter apócrifo serão desclassificadas.

15.5. As propostas deverão ser protocoladas até o prazo limite estabelecido no Edital, com envelope lacrado, identificado conforme instruções, e entregues fisicamente na sede do CPB, no endereço indicado.

15.7. Todo o conteúdo da proposta deve estar redigido em língua portuguesa, salvo exceções justificáveis de termos técnicos amplamente utilizados.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CRIATIVA – CAMPANHA 360° LA 2028 (VIA ANÔNIMA)

16.1. As licitantes deverão apresentar, em via impressa e não identificada, a Proposta Criativa elaborada com base no Briefing constante do Anexo I deste Termo de Referência, voltada à CAMPANHA 360° LA 2028.

16.2. Esta proposta será avaliada de forma apócrifa, devendo ser apresentada em envelope interno lacrado, sem qualquer identificação da agência proponente, e conter os seguintes sub quesitos:

16.2.1. Raciocínio Básico

Diagnóstico das necessidades de comunicação do CPB, leitura institucional da organização e compreensão estratégica do desafio proposto para a CAMPANHA 360° LA 2028.

16.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

Apresentação da proposta conceitual e estratégica que responda ao desafio estabelecido, contendo:

- Explicação do conceito criativo central e do partido temático adotado;
- Estratégia de abordagem: o que comunicar, para quem, de que forma, em que momento e por meio de quais canais;
- Acessibilidade.

16.2.3. Ideia Criativa e Desdobramentos





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Construção narrativa e visual da campanha, demonstrando como o conceito será desdobrado em diferentes peças e formatos, com justificativas claras sobre a função tática de cada elemento.

- a) Listagem de todas as peças consideradas estratégicas para execução da campanha, com breves comentários explicativos sobre sua aplicação e papel dentro do plano;
- b) Apresentação de até 10 (dez) peças ilustrativas que demonstrem a ideia, podendo incluir:
 - Roteiros, layouts ou storyboards para TV, rádio, digital, impressos, entre outros;
 - Protótipos gráficos impressos em formato visual (imagens, fotomontagens, esquemas);
 - Apresentações visuais estáticas que ilustrem o conceito e sua aplicabilidade.

16.3. Formato e Identificação dos Materiais

16.3.1. Todo o conteúdo deverá ser apresentado em formato impresso e acondicionado em envelope interno sem qualquer marca, logotipo, QR code, nome ou metadado que permita identificar a licitante.

16.3.2. As peças devem estar numeradas sequencialmente e acompanhadas de uma "Lista de Peças" impressa, contendo o nome de cada item, por exemplo:

- PEÇA 1 – CARTAZ
- PEÇA 2 – POST REDE SOCIAL

16.4. Regras de Avaliação e Observações Adicionais

16.4.1. Não serão avaliadas peças finalizadas em nível técnico: a comissão julgadora observará a clareza da ideia criativa, sua aplicabilidade tática e aderência aos valores e diretrizes institucionais do CPB.

16.4.2. Variações de formato ou adequações específicas (como cortes ou durações distintas de um mesmo conteúdo) serão contabilizadas como peças diferentes.

16.4.3. Caso a proposta contenha menos de 10 (dez) peças, a pontuação será proporcional ao número de itens apresentados, conforme critérios definidos na matriz de julgamento.

16.5. Estratégia de Mídia e Não Mídia

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



16.5.1. A Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá apresentar a lógica tática da proposta criativa desenvolvida para a CAMPANHA 360° LA 2028, considerando a estratégia de comunicação publicitária descrita nos subitens anteriores e dentro da verba referencial indicada no Briefing (Anexo I).

16.5.2. A apresentação deverá demonstrar de forma clara, objetiva e integrada como os meios de comunicação selecionados contribuem para os objetivos estratégicos da campanha, contemplando mídia e não mídia, e deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Justificativa estratégica das escolhas de mídia (on-line e off-line), relacionando canais, formatos e períodos de veiculação aos objetivos de comunicação da campanha, com apoio de textos explicativos, quadros-resumo, tabelas ou gráficos;
- b) Simulação de um plano de distribuição, com identificação de todas as peças e formatos previstos para veiculação, exposição ou distribuição, alinhados à narrativa e aos desdobramentos criativos da campanha.

16.5.3. A simulação do plano deverá incluir, de forma consolidada, um resumo geral contendo, no mínimo:

- a) Período estimado de veiculação e distribuição das peças;
- b) Quantitativo estimado de inserções, exposições ou entregas por meio e por canal;
- c) Valores estimados, em termos absolutos e percentuais, por tipo de mídia (ex.: TV, rádio, mídia impressa, digital, OOH, entre outros);
- d) Estimativa de custos de produção técnica das peças de mídia e de não mídia;
- e) Quantidade estimada de peças de não mídia a serem produzidas;
- f) Estimativa dos valores envolvidos na produção e na distribuição dessas peças.

16.5.4. Para fins exclusivos de avaliação técnica da proposta, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Devem ser considerados valores de tabela cheia vigentes na data de publicação do edital, sem aplicação de descontos comerciais;
- b) Não devem ser incluídos repasses de desconto-padrão de agência, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) Não devem ser considerados custos internos de criação nem honorários incidentes sobre serviços de fornecedores.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



16.5.5. Todos os materiais referentes à Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser apresentados exclusivamente em formato físico e impresso, juntamente com a Proposta Criativa Apócrifa da CAMPANHA 360° LA 2028, respeitando os critérios de anonimato, organização e padronização definidos neste Termo de Referência e no Edital.

17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (VIA IDENTIFICADA)

17.1. Metodologia

A licitante deverá apresentar sua metodologia de trabalho aplicada a projetos de comunicação institucional, campanhas publicitárias e gestão de mídia sob demanda, contemplando fluxos de trabalho, processos operacionais, etapas de validação, governança e forma de interação com a Diretoria de Marketing e Comunicação do CPB.

Considerando o caráter sob demanda do contrato, não será exigida dedicação exclusiva nem alocação prévia de equipe fixa, devendo a metodologia demonstrar capacidade de resposta, organização e escalabilidade conforme as ordens de serviço emitidas.

17.2. Portfólio e Repertório

A licitante deverá apresentar Repertório que demonstre experiência técnica e criativa compatível com o objeto desta concorrência, especialmente em campanhas institucionais, de posicionamento de marca e comunicação de interesse público.

O Repertório deverá:

- Ser apresentado em formato físico e impresso;
- Conter 5 (cinco) peças publicitárias veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2025;
- Incluir obrigatoriamente:
 1. 1 (um) vídeo publicitário;
 2. 1 (uma) peça de OOH (Out of Home);
 3. 1 (um) spot ou jingle para rádio.

Para cada peça apresentada, deverá ser incluída ficha técnica, contendo, no mínimo, a descrição do problema de comunicação, cliente atendido, período de veiculação ou exposição e meio utilizado.

Não serão aceitas peças realizadas em favor do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

17.3. Compromisso com Inclusão





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



A licitante deverá apresentar diretrizes, práticas ou políticas que evidenciem compromisso com inclusão, acessibilidade e diversidade na comunicação, podendo contemplar exemplos de linguagem acessível, recursos inclusivos, processos internos ou projetos já realizados.

17.4. Apresentação Geral

Serão avaliados a clareza, organização, coerência interna e qualidade técnica da apresentação da proposta, bem como sua aderência ao objeto da contratação, ao briefing e aos valores do Movimento Paralímpico.

17.5. A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, demonstrando capacidade estratégica, analítica e orientação a resultados.

17.5.1. Cada relato deverá conter, no máximo, 2 (duas) páginas e abordar, de forma objetiva:

- O contexto e o desafio de comunicação enfrentado;
- A estratégia adotada;
- As decisões criativas e de mídia;
- Os resultados obtidos, com indicadores mensuráveis.

17.5.2. Os relatos deverão contemplar obrigatoriamente:

- 1 (um) relato de campanha com resultados mensuráveis;
- 1 (um) relato com análise estratégica aprofundada, incluindo métricas e correlação entre investimento e retorno.

17.5.3. As soluções relatadas deverão ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2025 e não poderão envolver campanhas realizadas para o CPB.

17.5.4. Os relatos deverão ser formalmente referendados pelo cliente atendido, com identificação do signatário e declaração expressa de veracidade das informações apresentadas.

17.6. Todos os materiais da Proposta Técnica (Via Identificada) poderão conter identificação da licitante e deverão ser apresentados em língua portuguesa, em conformidade com os critérios de avaliação definidos neste edital.

Thaysa Torres

Coordenadora de Branding

Diretoria de Marketing e Comunicação

Comitê Paralímpico Brasileiro

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ANEXO I.1 BREAFIG

Campanha 360° LA 2028

Brasil Paralímpico rumo aos Jogos Paralímpicos de Los Angeles 2028

CONTEXTO

O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) inicia a construção de uma nova campanha institucional voltada aos Jogos Paralímpicos de Los Angeles 2028, com planejamento contínuo até o evento. Trata-se de uma oportunidade de reposicionar o Brasil Paralímpico com ainda mais força, consolidando o país como potência esportiva mundial e agente de transformação social.

O Brasil participa dos Jogos Paralímpicos desde 1972, em Heidelberg, na então Alemanha Ocidental, e vem construindo uma trajetória de excelência que o coloca entre as principais nações do paradesporto global. Ao todo, já são 462 medalhas conquistadas em edições paralímpicas, sendo 89 apenas em Paris 2024, resultado que garantiu ao país a 5ª colocação geral.

Desde Pequim 2008, o Brasil ocupa de forma consecutiva posições entre os 10 primeiros colocados no quadro de medalhas, prova de um projeto esportivo sólido, com investimento contínuo e estrutura de alto rendimento que se fortalece a cada ciclo.

A campanha 360° deverá refletir essa trajetória ascendente, acompanhando os marcos que antecedem os Jogos de LA 2028. O plano começa em 2026, no marco dos dois anos para os Jogos (15 de agosto), e se estende até o encerramento da participação brasileira em solo americano. Em cada etapa, a comunicação deve crescer em visibilidade, engajamento e impacto simbólico, celebrando a potência esportiva do país, a preparação dos atletas e a mobilização da torcida brasileira.

DIAGNÓSTICO

Apesar do crescente reconhecimento do Brasil como potência paralímpica mundial, a visibilidade pública do Movimento Paralímpico ainda apresenta comportamento cíclico, com picos no período dos Jogos. Fora dos anos paralímpicos, o interesse da audiência sofre retração, o que impacta diretamente o engajamento, o valor de marca, a percepção pública e a atratividade para patrocinadores e parceiros.

A pesquisa nacional de audiência realizada em 2025 pelo CPB identificou três perfis principais de público em relação ao Movimento Paralímpico. Os Torcedores são altamente conectados ao universo esportivo, com consumo ativo e diário de conteúdo, mas ainda distantes da causa da deficiência. Os Flexíveis apresentam um perfil híbrido: consomem esporte com menos regularidade, de forma mais social e compartilhada, e têm uma conexão mais afetiva com a pauta da deficiência, especialmente por vínculos pessoais (40% têm amigos ou familiares com deficiência). Já os Envolvidos têm forte ligação com a causa PCD, mas não se interessam por esporte como prioridade. Embora reconheçam a importância do tema e convivam diretamente com ele (quase 60% têm pessoas próximas com deficiência), seu consumo de conteúdo esportivo é passivo e esporádico.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico

A pesquisa revelou, ainda, pontos de atenção importantes: em geral o público enxerga o conteúdo como excessivamente institucional, muitas vezes restrito a um nicho já sensibilizado, com pouca penetração em outras esferas da sociedade. A linguagem factual e informativa, focada em resultados, também limita o alcance das histórias emocionais e simbólicas que moldam o Movimento Paralímpico.

Compreender esses perfis e limitações é essencial para desenhar uma campanha que ultrapasse os limites da audiência atual e construa novas conexões com a sociedade. O desafio está em desenvolver uma narrativa contínua, estratégica e multiplataforma, que reforce o protagonismo do Brasil como potência esportiva, valorize o alto rendimento e, ao mesmo tempo, ative diferentes motivações de engajamento, sociais, emocionais e esportivas, sem perder a contundência da performance paralímpica como centro da comunicação. Ao fazer isso, a campanha também reposiciona a pessoa com deficiência como agente ativo de transformação, ressignificando olhares e promovendo inclusão de forma estrutural, e não assistencialista.

OBJETIVO DA CAMPANHA

Desenvolver uma campanha institucional integrada, com desdobramentos on e offline, capaz de sustentar a presença do CPB ao longo do ciclo paralímpico de 2026 a 2028. A proposta deve reforçar o posicionamento do Brasil como potência paralímpica mundial, fortalecer o valor institucional da marca CPB e ampliar o engajamento da sociedade com o esporte paralímpico por meio de uma comunicação estratégica, contemporânea e de alto impacto simbólico e emocional.

A campanha deve considerar soluções criativas de alto desempenho com otimização de recursos, priorizando também estratégias de conteúdo e mídia orgânica que ampliem a repercussão e possibilitem capilaridade mesmo em contextos de investimento reduzido.

ABORDAGEM ESTRATÉGICA

A campanha deve ser construída como um projeto de longo prazo, que acompanhe a jornada do Brasil até os Jogos Paralímpicos de Los Angeles 2028, com marcos narrativos anuais que garantam recorrência, consistência e memória afetiva.

A estratégia deve equilibrar a dimensão simbólica do esporte paralímpico com histórias reais, pertencimento e transformação dando protagonismo da alta performance. O foco está em reposicionar o Brasil Paralímpico na mente e no coração do público, com ações que revelem os bastidores da preparação, conquistas, curiosidades e o impacto real dos atletas dentro e fora das arenas.

É esperado que a campanha explore, de forma integrada, as plataformas digitais, ações territoriais, ocupação de mídia espontânea e ativações que despertem orgulho, identificação e desejo de pertencimento. A construção deve partir da autenticidade e da potência do que já existe, com criatividade, consistência visual e inteligência tática.

Todas as entregas devem respeitar os princípios de acessibilidade, comunicação inclusiva e linguagem plural.



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



MARCOS E OPORTUNIDADES DE NARRATIVAS

A campanha institucional rumo aos Jogos Paralímpicos de Los Angeles 2028 deve ser construída como uma jornada integrada, contínua e estratégica, capaz de fortalecer a presença do Brasil Paralímpico na sociedade com uma narrativa que evolua ano a ano, tanto em profundidade quanto em impacto.

Em 2026, o foco estará no início dessa jornada, marcando o ponto de partida a dois anos dos Jogos. Essa fase deve valorizar os bastidores da preparação e a estrutura institucional que sustenta o alto rendimento, com destaque para o Centro de Treinamento Paralímpico, os atletas em formação e os investimentos em ciência e tecnologia do esporte. A campanha pode ganhar força em agosto, com o marco simbólico de dois anos para os Jogos Paralímpicos de Los Angeles, no dia 15. A partir desse ponto, ações como visitas ao CT com criadores de conteúdo, séries audiovisuais sobre a rotina de treinos e peças digitais com foco nos bastidores podem gerar mídia espontânea e ampliar o conhecimento do público sobre a base que sustenta o desempenho brasileiro.

Em 2027, a campanha pode avançar para o letramento e ampliação de audiência. Com um ano pela frente até os Jogos, é hora de investir em ações educativas e criativas sobre o universo paralímpico, desmistificando classificações, regras e modalidades, enquanto fortalece a autoridade institucional do CPB. Esse movimento deve mirar públicos estratégicos, especialmente os identificados como "Flexíveis" na pesquisa de audiência, que têm conexão afetiva com a causa da deficiência, mas ainda não acompanham o esporte paralímpico de forma regular. O fortalecimento da marca pode ser acompanhado de ativação em eventos culturais, educacionais, criando repertório e presença além do nicho esportivo.

Já em 2028, o esforço se concentra na mobilização. O Brasil entra em contagem regressiva para os Jogos, e a comunicação deve criar clima de torcida, gerar conexão emocional e transformar atletas em ídolos. A campanha pode começar com força no aniversário do CPB, em 9 de fevereiro, e se intensificar ao longo do primeiro semestre com ativações presenciais e digitais, contagem regressiva, conteúdos de bastidores e estratégias específicas com influenciadores e parceiros. Durante os Jogos, previstos para agosto e setembro, a prioridade será a cobertura em tempo real, produção de histórias emocionantes, mobilização nacional e valorização dos resultados. No pós-Jogos, ações de encerramento devem incluir relatórios de impacto, agradecimentos, conteúdos de bastidores e entregas para patrocinadores e sociedade.

Esse plano de três anos deve possuir inteligência estratégica e narrativa potente. Com uma execução que valorize os bastidores, humanize os atletas, posicione o CPB com autoridade e conecte a sociedade ao esporte de alto rendimento, é possível transformar a campanha em um marco institucional e emocional para o país. O Brasil Paralímpico já é uma potência. A campanha deve fazer com que ele também seja percebido como tal.

PÚBLICO-ALVO

A campanha deve priorizar os públicos com maior potencial de engajamento ampliado e de conversão em percepção positiva de marca. Entre eles, destacam-se os chamados "Flexíveis", identificados na pesquisa de audiência feita pelo CPB em 2025 com sensibilidade à causa da

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



deficiência e abertura à conexão com o esporte, ainda que de forma não contínua ou técnica. É um perfil que consome conteúdos em ambientes compartilhados, movido por narrativas emocionais e contextos de pertencimento, e que tem alto potencial de influência social.

A comunicação deve, portanto, partir de uma leitura empática e contextualizada, com linguagem próxima, sensível e visualmente impactante, ativando os pontos de contato dessa audiência com valores como orgulho, brasilidade e transformação. Ao se conectar com os Flexíveis, a campanha tem a oportunidade de ativar também seus círculos sociais, expandindo o alcance e atravessando fronteiras que hoje restringem o conteúdo paralímpico a nichos já engajados.

Sem perder o foco na alta performance, a construção da narrativa deve provocar curiosidade, criar familiaridade com os atletas e reforçar o valor institucional do CPB como símbolo de excelência esportiva e mudança cultural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este briefing orienta a entrega de uma proposta de campanha institucional integrada para os Jogos Paralímpicos de Los Angeles 2028 dentro de uma leitura estratégica. A expectativa é que a proposta contenha um planejamento de comunicação 360°, conceito criativo, direcional visual e narrativo com peças-chave (KVs, filme manifesto, peças digitais. Uma visão sistêmica, cronologia estruturada e ações estratégicas on e offline, incluindo oportunidades orgânicas, proprietárias e de mídia espontânea.

A primeira fase da campanha deverá acontecer entre agosto, marco dos dois anos para os Jogos, e dezembro de 2026, com verba estimada de R\$ 2,5 milhões.

A entrega tem caráter simulado, exclusiva para fins de julgamento das propostas técnicas dos licitantes no processo de concorrência de agências de publicidade, e não gera qualquer obrigação de contratação por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

Para fins de contextualização criativa e referência de linguagem institucional recente, recomenda-se a consulta às seguintes iniciativas do CPB:

- [Campanha CPB 30 Anos – À Frente do Tempo](#)
- [Projeções comemorativas CPB 30 anos – À Frente do Tempo](#)

Os elementos visuais, manuais de marca e diretrizes institucionais estão disponíveis na pasta de apoio: [[Manual da Marca](#)].





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Escopo de Serviços

Fase 1 - 2026

Campanha 360° LA 2028

Brasil Paralímpico rumo aos Jogos Paralímpicos de Los Angeles 2028

CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DA CAMPANHA

- Desenvolvimento da ideia criativa e do conceito geral da campanha
- Proposta de formatos e peças principais que melhor expressem o conceito (ex.: filme, manifesto, key visuals, peças gráficas, digitais ou outras soluções criativas)
- Criação e produção dos materiais definidos na estratégia aprovada, com abertura para diferentes formatos e linguagens conforme proposta da agência
- Adaptação de peças para os canais proprietários do CPB, como redes sociais, site e materiais institucionais
- Acompanhamento completo da produção audiovisual, fotográfica, gráfica ou de qualquer outro formato proposto e aprovado

DESDOBRAMENTOS E FINALIZAÇÕES

- Criação, adaptação e finalização de peças para o plano de mídia (OOH, digital, impressos, rádio, TV etc.)
- Peças específicas para mídias de patrocínio, conforme cronograma
- Garantia de consistência visual e conceitual em todos os formatos
- Adaptação para diferentes especificações técnicas dos veículos e plataformas
- Organização e entrega dos arquivos finais em formatos adequados para veiculação
- Realização de ajustes e revisões conforme feedback do CPB ou dos veículos

REDES SOCIAIS E INFLUENCIADORES

- Criação de peças-masters para Instagram, TikTok, Facebook, X, YouTube e LinkedIn, considerando formatos e boas práticas de cada plataforma
- Adaptação de peças para outros canais ou formatos digitais conforme necessidade e oportunidade
- Garantia de acessibilidade nas peças e/ou versões acessíveis (ex.: legendas, libras, audiodescrição conforme especificidade)
- Planejamento de conteúdo e cronograma editorial para redes sociais, alinhado ao conceito da campanha
- Elaboração de roteiros e direcional criativo para ações com influenciadores
- Negociação, contratação e gestão de relacionamento com influenciadores
- Acompanhamento das publicações, garantindo alinhamento com o conceito e a estratégia

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- Relatórios de desempenho detalhados e resultados das ações com influenciadores e publicações nas redes sociais

EXPECTATIVAS SOBRE A PROPOSTA

- Apresentação de ideia criativa clara, original e consistente com o briefing, incluindo conceito geral, tom e direcionamento visual/narrativo
- Descrição dos formatos e peças principais sugeridos, com justificativa estratégica para cada escolha
- Plano de mídia estimado, com detalhamento dos canais, formatos, públicos-alvo e justificativa técnica das escolhas, considerando o orçamento previsto
- Proposta de cronograma macro de execução, cobrindo todas as etapas, da concepção até a ativação final e desdobramentos
- Estimativa de custos detalhada, contemplando produção, compra de mídia, fee de agência e ativação (incluindo fornecedores e operação)
- Abordagem sobre acessibilidade e inclusão nas peças, formatos e eventos propostos
- Estratégia para alinhamento e aprovações com o CPB em todas as etapas

ORÇAMENTO

- Estimativa de investimento para planejamento, produção e mídia: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- Apresentação detalhada de custos por etapa, incluindo:
 1. Produção criativa e audiovisual
 2. Desdobramentos e finalizações
 3. Gestão e compra de mídia
 4. Fee de agência e demais custos operacionais
 5. Previsão de impostos e demais taxas
- Indicação de possíveis faixas ou cenários de orçamento (mínimo, intermediário, ideal), se for o caso, para facilitar a avaliação e o ajuste junto ao CPB

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Adequação e originalidade da ideia criativa, considerando o potencial de impacto e diferenciação
- Consistência estratégica com os objetivos do briefing, o tom desejado e os pilares conceituais definidos
- Viabilidade técnica e financeira da proposta, com orçamento bem estruturado e justificativas claras
- Capacidade comprovada da agência em projetos de grande porte, com portfólio ou cases relevantes

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- Demonstração de sensibilidade, experiência e compromisso com comunicação inclusiva, considerando acessibilidade em linguagem, formatos e representações
- Capacidade de gestão e execução completa, incluindo planejamento, produção, mídia, ativação e alinhamento institucional com o CPB
- Clareza no cronograma proposto, assegurando prazos realistas e alinhamento com marcos estratégicos

DESDOBRAMENTOS

Produção audiovisual

1. Vídeo manifesto (master)
 - Duração: 1 minuto
 - Formato: 16:9 (YouTube e exibição institucional)
 - Aplicações: canal oficial do CPB, apresentações, mídia programática e eventos
2. Corte para TV (break comercial)
 - Duração: 30 segundos e 15 segundos
 - Formato: 16:9 com inserção de finalização padrão para TV (áudio mixado + acabamento broadcast)
 - Aplicações: mídia televisiva aberta e fechada, parcerias com patrocinadores
3. Corte para redes sociais
 - Duração: 15 segundos
 - Formatos: 1x1 (feed Instagram/Facebook) e 9:16 (stories e reels)
 - Aplicações: publicações orgânicas, impulsionamento e stories patrocinados

Peças gráficas (estimativa mínima)

1. Peças digitais institucionais e de campanha
 - Post estático para feed (Instagram/Facebook/LinkedIn): 6 peças
 - Stories animados (com variações de chamada e CTA): 6 peças
 - Capa para redes (YouTube, Facebook, LinkedIn): 6 versões adaptadas
 - Post carrossel (até 5 cards): 6 peças
 - Email marketing/newsletter institucional: 1 peça
2. Mídia programática e display ads
 - Banner estático horizontal (728x90): 6 versões
 - Banner quadrado (300x250): 6 versões
 - Banner vertical (300x600): 6 versões
3. Aplicações institucionais e patrocinadores:
 - Arte base para divulgação em canais de parceiros: 6 versões
 - Arte para cartaz físico e/ou institucional: 6 versões
 - Template personalizável para colaboradores, atletas, embaixadores ou influenciadores: 3 versões

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



4. OOH e mobiliário urbano em território regional ou nacional*
- Outdoor / frontlight (9x3m): 6
 - MUB / relógio de rua (1,20x1,80m): 6
 - Painel digital (adaptável em formatos verticais e horizontais): 6 versões

*A depender da estratégia e verba de mídia aplicada.

Thaysa Torres

Coordenadora de Branding
Diretoria de Marketing e Comunicação
Comitê Paralímpico Brasileiro

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0357/2026

UASG Nº 929472

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N. 90001/CPB/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade prestadas por Intermédio de Agência de Propaganda, para atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 90001/CPB/2026** e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

1. Preços sujeitos a valoração (Desconto sobre a Tabela SINAPRO/SP)

I. Desconto a ser concedido ao Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de% (..... por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

II. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de

..... % (..... por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

III. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de

.....% (..... por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n. 4.680/65

IV. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de

.....% (..... por cento) incidente sobre veiculação intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- 1.1. Declaramos que estamos cientes e de acordo em que os serviços de produção externa não serão remunerados por honorários, quando proporcionem à licitante o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.
- 1.2. Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os preços indicados acima, para os serviços descritos.
- 1.3. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.4. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de() dias, contados de sua apresentação.

2. Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais

- 2.1. A empresa vencedora deverá procurar obter as melhores condições de negociação quando da renovação dos direitos de igual ou diferentes períodos.

3. Outras declarações

- 3.1. Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo VI).
- 3.2. Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos transferindo ao Comitê Paralímpico Brasileiro as vantagens obtidas.
- 3.3. Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do Comitê Paralímpico Brasileiro nos termos da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo VI).
- 3.4. Esta Proposta de Preços está sendo apresentada em conformidade com o Edital desta concorrência.
- 3.5. Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.
- 3.6. Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital.

Resp. Ass. Contrato:

CPF:

RG:

E-mail:

Telefone:

Operacional:

E-mail:

Telefone:

Administrativo:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para Depósito:

Banco:

Dados Bancários para Depósito:

São Paulo,de..... de 2026.

(denominação da licitante)

Representante legal Nome/assinatura





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha Responsável	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0357/2026

UASG Nº 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/CPB/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade prestadas por Intermédio de Agência de Propaganda, para atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 90001/2026

_____, (razão social da empresa) com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal, participante da Concorrência Pública em epígrafe instaurado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, DECLARAR, sob as penas da lei:

- a)** que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- b)** que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- c)** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (§ 1º, art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)
- d)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)
- e)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
- f)** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g)** ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- h)** que não há fatos impeditivos para participação, declarando:
 - h.1)** que não é autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



h.2) que não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h.3) que não é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.4) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h.5) não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h.6) não é/possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h.7) que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam colaboradores do Comitê Paralímpico Brasileiro;

i) () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Observação: (X) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

São Paulo, XX de XXXX de 2026.

(representante legal)

Observação: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ANEXO V

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

- a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):**

- b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

- c. **Indicar três referências comerciais:**

- d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

- e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

- f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



II. INTEGRIDADE

- a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção,** incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



-
- h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que**





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.**

SIM () | NÃO ()

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()





IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.**

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas? Caso positivo, favor especificar.**

- b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB? Casopositivo, favor especificar.**

- c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos? Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos**



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externos sigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



**ANEXO VI – PLANILHAS DE AVALIAÇÃO
MODELO DE PLANILHA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
ENVELOPE 01 – VIA NÃO IDENTIFICADA**

TEMA DA CAMPANHA
NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (MÁXIMO DE 65 PONTOS)

Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão (máximo 10 pontos):		NOTA:	JUSTIFICATIVA:
a)	das funções e do papel do Comitê Paralímpico Brasileiro nos contextos social, político e econômico; (máximo de 1 ponto)		
b)	da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Comitê Paralímpico Brasileiro com seus públicos; (máximo de 1 ponto)		
c)	das características do Comitê Paralímpico Brasileiro e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; (máximo de 2 pontos)		
d)	sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação; (máximo de 2 pontos)		
e)	do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s) geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo Comitê Paralímpico Brasileiro; (máximo de 2 pontos)		
f)	das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s). (máximo de 2 pontos)		

Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 25 pontos):		NOTA:	JUSTIFICATIVA:
a)	a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Comitê Paralímpico Brasileiro e a seu(s) desafio(s) ou problema(s) geral e ou específico, de comunicação; (máximo de 4 pontos)		
b)	a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; (máximo de 4 pontos)		

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



c)	a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro com seus públicos; (máximo de 4 pontos)		
d)	a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s) geral e ou específico, de comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro; (máximo de 5 pontos)		
e)	a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; (máximo de 4 pontos).		
f)	a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Comitê Paralímpico Brasileiro, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing/Projeto Básico e a verba disponível. (máximo de 4 pontos).		

Ideia Criativa (máximo de 20 pontos):		NOTA:	JUSTIFICATIVA:
a)	sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do Comitê Paralímpico Brasileiro; (máximo de 2 pontos)		
b)	sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; (máximo de 2 pontos)		
c)	sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; (máximo de 2 pontos)		
d)	a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (máximo de 2 pontos)		
e)	a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (máximo de 2 pontos)		
f)	a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (máximo de 2 pontos)		
g)	sua pertinência às atividades do Comitê Paralímpico Brasileiro e à sua inserção nos contextos social, político e econômico; (máximo de 2 pontos)		
h)	os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; (máximo de 2 pontos)		





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



i)	a exequibilidade das peças e ou do material; (máximo de 2 pontos)		
j)	a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos. (máximo de 2 pontos)		

Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 10 pontos)		NOTA:	JUSTIFICATIVA:
a)	o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; (máximo 2 pontos)		
b)	a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (máximo 2 pontos)		
c)	a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; (máximo 2 pontos)		
d)	a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Comitê Paralímpico Brasileiro; (máximo 1 ponto)		
e)	a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; (máximo 2 pontos)		
f)	a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (máximo 1 ponto)		

Data: __/__/__

Assinatura: _____

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ENVELOPE 03: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO / REPERTÓRIO E RELATOS

TEMA DA CAMPANHA
NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO

Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos)	NOTA:	JUSTIFICATIVA:
a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (máximo de 2 pontos)		
b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias; (máximo de 2 pontos)		
c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Comitê Paralímpico Brasileiro; (máximo de 3 pontos)		
d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (máximo de 3 pontos)		
e) a operacionalidade do relacionamento entre o Comitê Paralímpico Brasileiro e a licitante, esquematizado na proposta; (máximo de 3 pontos)		
f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Comitê Paralímpico Brasileiro, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (máximo de 2 pontos)		

Repertório (máximo de 10 pontos):	NOTA:	JUSTIFICATIVA:
a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver; (máximo de 4 pontos)		
b) a qualidade e a execução e do acabamento da peça e ou material; (máximo de 3 pontos)		

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



c)	a clareza da exposição das informações prestadas. (máximo de 3 pontos)		
-----------	---	--	--

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 10 pontos):		NOTA:	JUSTIFICATIVA:
a)	a evidência de planejamento publicitário; (máximo de 3 pontos)		
b)	a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (máximo de 2 pontos)		
c)	a relevância dos resultados apresentados; (máximo de 3 pontos)		
d)	a concatenação lógica da exposição. (máximo de 2 pontos)		

Data: __/__/__

Assinatura: _____

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social etc.);

OUTORGADO: Representante devidamente qualificado.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade prestados por Intermédio de Agência de Propaganda, para atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro, referente a **Concorrência nº 90001/CPB/2026**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo/SP, [] de [] de 2026.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

[Representante legal]





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº **XXXX** / 2026

PROCESSO Nº 0357/2026

UASG Nº 929472

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 90001/CPB/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicidade prestadas por Intermédio de Agência de Propaganda, para atender a demanda do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pelo seu Presidente, Sr. **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, com sede à **XXXXX**, representada por **XXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0357/2026** e com os termos do Regulamento de Aquisições e Contratos, aprovado pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por deliberação da Diretoria Executiva do CPB em 01 de outubro de 2025, celebram o presente Contrato, entre si, objeto da Concorrência nº **90001/CPB/2026**, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos, aprovado pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por deliberação da Diretoria Executiva do CPB em 01 de outubro de 2025 e, de forma complementar, das Leis nº 12.232/2010, nº 4.680/1965, e nº 14.133/2021.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência nº 90001/2026, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes, incluindo, mas não se limitando a:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do presente contrato;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do presente contrato;
- c) a produção de conteúdo, a criação e execução técnica de ações e peças de comunicação para canais digitais; e
- d) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

2.1.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.1.1.2. O estudo e o planejamento, previstos no subitem 2.1, objetivam subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.1.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

2.1.2. Os serviços previstos nos subitens 2.1 e 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação.

2.2. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4. A **CONTRATADA** atuará de acordo com solicitação da **CONTRATANTE**, e não terá exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência expressa das Partes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

3.1.1. A prorrogação poderá ser instruída mediante avaliação de desempenho da **CONTRATADA**, a ser efetuada pela **CONTRATANTE**.





CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor deste contrato, decorrente da Concorrência nº 90001/2026, que deu origem a este instrumento, está estimado em **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.2. Este montante inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente Contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

4.3. Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.1. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, revisar o valor global estimado ao longo da vigência contratual, conforme alterações em sua programação orçamentária, diretrizes estratégicas ou replanejamento institucional.

4.3.2. Na prorrogação, a **CONTRATANTE** poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução deste contrato.

4.3.3. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a **CONTRATADA**, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

4.4. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5. No interesse da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, em qualquer caso, em até 50% (cinquenta por cento) de cada item, quando mensurável, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contratado e suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.





5.1.2. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**.

5.1.3. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à **CONTRATANTE**.

5.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas.

5.1.4.1. Pertencem à **CONTRATANTE** todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.4.1.1. O disposto no subitem 5.1.4.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à **CONTRATADA**, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.4.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.4.3. A **CONTRATADA** não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da **CONTRATANTE**, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.4.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.4.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da **CONTRATADA** e, comprovado o comportamento injustificado, poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

5.1.5. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à **CONTRATANTE**:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



II - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

III - exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

IV - a cotação deverá ser apresentada em via original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.5.1. A **CONTRATANTE** procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e dos serviços especializados cotados em relação aos do mercado, podendo para isso realizar cotação de preços diretamente junto a outros fornecedores.

5.1.5.2. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da **CONTRATANTE**.

5.1.5.3. A **CONTRATADA** está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei nº 12.288/2010.

5.1.5.4. Cabe à **CONTRATADA** informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.5.5. As disposições dos subitens 5.1.5 e 5.1.5.3 não se aplicam à compra de mídia.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



5.1.6. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.6.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo procedimento de cotação;

II – algum dirigente ou empregado da **CONTRATADA** tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.7. Obter a autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

5.1.7.1. A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos de divulgação, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.7.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da **CONTRATADA** sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

5.1.7.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da **CONTRATANTE** em veículos de divulgação que promovam conteúdos ou atividades ilegais.

5.1.7.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação *on-line*, a **CONTRATADA** também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza fake news, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

5.1.8. Apresentar à **CONTRATANTE**, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto na Cláusula Décima Primeira, e a(s)





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.9. Apresentar à **CONTRATANTE**, como alternativa ao subitem 5.1.8, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, para fins do disposto na Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.9.1. O estudo de que trata o subitem 5.1.9 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da **CONTRATANTE**, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a **CONTRATADA**.

5.1.9.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.9.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.9.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a **CONTRATADA** apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.9.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.9, a **CONTRATANTE** poderá solicitar novo estudo à **CONTRATADA** e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.10. Encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

- a) TV e Cinema: cópias em XDCAN, DVD ou arquivos digitais;
- b) Internet: arquivos digitais;
- c) Rádio: arquivos digitais; e
- d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

5.1.11. Prestar os seguintes serviços à **CONTRATANTE**, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento:

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



a) manutenção de acervo da propaganda da **CONTRATANTE**, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

5.1.11.1. O banco de imagens será constituído e mantido pelas agências contratadas em decorrência do certame que deu origem a este instrumento, a suas expensas, reservada à **CONTRATANTE** a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprovar.

5.1.12. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso, independentemente do disposto nesta Cláusula.

5.1.13. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela **CONTRATANTE**.

5.1.14. Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.15. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a **CONTRATADA** e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.17. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da **CONTRATANTE**, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.18. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



5.1.19. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.20. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.21. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.22. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

5.1.23. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.24. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.25. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.26. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria **CONTRATANTE**.

5.1.27. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da **CONTRATANTE**.

5.1.27.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



5.1.28. Responder perante a **CONTRATANTE** e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.

5.1.30. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.30.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.31. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.32. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

5.1.33. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, executando o Contrato com transparência e provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.

5.1.34. Abster-se de veicular conteúdo ou de se envolver em situações que possam causar dano reputacional à **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando a, conteúdos de natureza discriminatória, ilícita ou que atentem contra princípios éticos e legais.

5.1.35. Comprometer-se a executar os serviços previstos neste Contrato em compromisso com a acessibilidade e o respeito aos direitos da pessoa com deficiência.





CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela **CONTRATADA**;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e preços pactuados;
- h) designar fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato;
- i) examinar a qualquer tempo toda documentação da Contratada, para comprovar suas condições de habilitação.

6.2. A juízo da **CONTRATANTE**, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a **CONTRATADA** apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

6.3. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

7.1.1. Será nomeado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA**, objetivando sua imediata correção.

7.2. A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

7.3. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7.4. A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, distribuição ou veiculação, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

7.5. A autorização, pela **CONTRATANTE**, dos planos de mídia e dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por seus fornecedores de bens e de serviços especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação das veiculações e dos serviços.

7.6. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

7.9. À **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela **CONTRATADA**.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



7.10. A **CONTRATANTE** avaliará os serviços prestados pela **CONTRATADA** em periodicidade a ser informada à **CONTRATADA**.

7.10.1. A avaliação será considerada pela **CONTRATANTE** para: apurar a necessidade de correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

- I. Desconto a ser concedido ao Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de []% ([] por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- II. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de []% ([] por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato, bem como incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- III. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de []% ([] por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do artigo 11 da Lei n. 4.680/65
- IV. Honorários a serem cobrados do Comitê Paralímpico Brasileiro, no percentual de []% ([] por cento) incidente sobre veiculação intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação.





8.2. Os honorários de que tratam os subitens II e III, supra, serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

8.3. A **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.4. Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

8.4.1. Quando houver a autorização excepcional da **CONTRATANTE** para o ressarcimento dessas despesas, deverão ser apresentados todos os comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução e assegurar o reembolso pelo valor líquido, sem a incidência de honorários.

8.5. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

8.6. A **CONTRATADA** não poderá cobrar sobre os *layouts* reprovados.

CLÁUSULA NONA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da **CONTRATANTE**, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

10.1.1. A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



10.1.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos.

10.2. Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei nº 9.610/1998, a **CONTRATADA** solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do IPCA-E, ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2. A **CONTRATADA** deverá procurar obter as melhores condições de negociação quando da renovação dos direitos por igual ou diferentes períodos.

10.3. Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela **CONTRATANTE**, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.5.

10.5. A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado,





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



pela **CONTRATADA** ao fornecedor, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a **CONTRATANTE** poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da **CONTRATADA** ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, mediante a apresentação do(s) relatório(s) e da respectiva Nota Fiscal atestada pelo departamento demandante, responsável pelo acompanhamento dos serviços previstos neste Contrato.

11.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

11.2.1. A discriminação dos valores e dos serviços deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br, com cópia para thaysa@cpb.org.br.

11.3. Além da Nota Fiscal correspondente, emitida pela **CONTRATADA**, esta deverá fornecer a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou veículo, os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento das despesas.

11.3.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital e seus anexos.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



11.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência da manutenção das condições de habilitação – fiscal ou técnica –, comprovação de prestação dos Serviços e cumprimento de obrigações assumidas.

11.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.

11.7. Quando da emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a documentação a seguir:

11.7.1. Comprovante de Regularidade Fiscal;

11.7.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

11.7.3. Certidão de regularidade perante o FGTS;

11.7.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.7.6. Certidão de Regularidade para com as Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

11.8. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante da subcláusula supra, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

11.10. Previamente ao pagamento, a **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **CONTRATADA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

11.11. Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



11.11.1. No tocante à veiculação, além dos respectivos documentos de cobrança, a CONTRATADA fica obrigada apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

- (I) Revista: exemplar original, com seu correspondente comprovação de circulação, através do IVC (Instituto Verificador de Circulação) ou, quando não existente este informe para o veículo em questão, uma declaração de próprio punho;
- (II) Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre o período ou data de circulação, nome do Jornal e praça, com seu correspondente comprovante de tiragem, através do IVC ou, quando não existente este, informe para o veículo em questão, uma declaração de próprio punho;
- (III) Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo da empresa independente, se não restar demonstrada a impossibilidade de fazê-lo.

11.11.2. Nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- (I) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;
- (I.1) Como alternativa ao procedimento previsto no inciso (i), a **CONTRATADA** poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso (i) deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento "composto" contenha todas as informações previstas no inciso (i) deste subitem;
- (I.2) Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos (i) e (i.1) deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos nome empresarial e CNPJ da empresa, nome





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

(II) Se *Mídia Digital Out Of Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmado pela empresa que realizou a veiculação, do qual devem constar, pelo menos nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

(III) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.11.3. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas acima, serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE**, antes da aprovação da respectiva demanda.

11.12. O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Além das sanções previstas no Regulamento de Aquisições e Contratações do CPB e no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Advertência:

12.2. Advertência: Para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.1. Em caso de reiteradas faltas de menor potencial, o **CONTRATANTE** poderá aplicar sanção de advertência cumulada com multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do Contrato.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Multas:

12.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

12.4. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a **CONTRATADA**:

12.4.1. Iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso inferior a 20 (vinte) dias corridos, contados da Ordem de Serviço;

12.4.2. Executar o objeto com falhas que demandem complementação ou a não observância de etapas essenciais, desde que ainda possível a continuidade ou correção do objeto.

12.5. No caso de inexecução parcial do objeto, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa gradativa por dia de descumprimento calculada de 0,5% (meio por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato.

12.6. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a **CONTRATADA**:

12.6.1. Deixar de executar o objeto deste Contrato;

12.6.2. Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da Ordem de Serviço;

12.6.2.1. Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem anterior, a **CONTRATANTE** ficará:

(i) Desobrigada de aceitar o início da prestação dos serviços, podendo recusá-lo, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à inexecução total prevista neste Contrato; e

(ii) Autorizada a rescindir este Contrato unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes do certame.

12.6.2.2. Caso a **CONTRATANTE** opte pela aceitação do início da prestação do serviço após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço.

12.6.3. Recusar injustificadamente a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido;





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



12.6.4. Entregar os produtos e/ou prestar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, não os substituindo e/ou corrigindo a sua execução em até 5 (cinco) dias, contados da notificação recebida;

12.6.5. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame;

12.6.6. Deixar de apresentar os documentos necessários à celebração do ajuste;

12.6.7. Prestar os serviços em grave desconformidade com as especificações técnicas, inviabilizando seu aproveitamento pela **CONTRATANTE**.

12.7. No caso de inexecução total do objeto, ressalvada a hipótese da subcláusula 12.6.2.2, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor estimado do Contrato, e na hipótese da subcláusula 12.6.2 também à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.8. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

12.9. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE** ficará a critério da **CONTRATANTE**, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.10. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da **CONTRATANTE**.

12.11.1. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.

12.12. Na contagem de prazos referidos nesta Cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente da **CONTRATANTE**, salvo se indicado de forma diversa.

12.13. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



12.14. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês, devendo ser quitado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts. 100 do Regulamento de Aquisições e Contratações do CPB e, subsidiariamente, pelos motivos elencados no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- VII. A **CONTRATADA**:
 - b) for envolvida em escândalo público e notório;





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não mantiver suas condições de habilitação e qualificação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

13.1.2. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13.1.2.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 13.1.2, a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pela **CONTRATANTE**.

13.1.2.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A rescisão unilateral ou amigável poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

14.2. É vedada ações pela **CONTRATADA** que contrariem os regulamentos, políticas, programas e demais normas do CPB.

14.3. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, os constantes do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21, que a **CONTRATADA** aceita e eles se submete.

14.4. Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes do Regulamento de Aquisições e Contratações do CPB e da Lei nº 14.133/2021, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

14.5. A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14.6. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de bens e de serviços especializados e dos veículos de divulgação, serão publicadas no sítio da **CONTRATANTE** na internet.





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



14.6.1. As informações sobre valores pagos pelos bens e serviços especializados contratados serão divulgadas pelos totais destinados para cada tipo de fornecedor e para cada meio de comunicação.

14.7. As Partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

14.7.1. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste Contrato, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.

14.7.2. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste Contrato, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da **CONTRATANTE**, nos termos do Art. 7º, inciso IX, da LGPD.

14.7.3. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste Contrato, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

14.8. Para a execução deste contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.9. As Partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade da **CONTRATANTE**, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

14.10. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

14.11. As Partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

14.12. As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do Contrato possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

15.1. O contrato somente sofrerá alteração ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante o Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (RAC/CPB) e subsidiariamente com base na Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores;

15.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a modificação do objeto;

15.3. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no RAC/CPB e subsidiariamente na Lei n. 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, além dos princípios gerais do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Comitê Paralímpico Brasileiro.

16.2. Em caso de subcontratação parcial, autorizada pelo CPB, a empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.





**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro Central do Município de São Paulo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, [] de [] de 2026.

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA CONTRATADA]

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

